



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXVI — N.º 230

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1947

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

FAZER REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do art. 68 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, e considerar promovido ao posto de capitão, desde 24 de maio de 1937.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 19.727, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O 1.º tenente reformado Tertuliano dos Reis Príncipe, não cabendo ao mesmo direito à percepção da diferença de vencimentos correspondentes a períodos anteriores, devendo, somente, ser contado para efeito de antiguidade o tempo em que esteve afastado da Corporação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REFORMAR:

De acordo com o parágrafo único do art. 69, com as vantagens da alínea b do artigo 70, tudo do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o art. 68 do Decreto n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, visto contar mais de 35 anos de serviço.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 19.727, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Tertuliano dos Reis Príncipe que, por decreto desta data, reverteu ao serviço ativo da Corporação.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 2 DE OUTUBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 8.381, de 17 de dezembro de 1945.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma

de Infantaria — Celmo Torreão Campos.

Nos termos do art. 2.º, letras "a" e "d", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942,

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, os aspirantes a oficial:

Da Arma de Infantaria:

Edson Parreiras.
Morgan Duarte.
Jeová Rigoto Prado.
Roberto Otávio Gonçalves.
Dante Nardelli.
Manuel de Oliveira Braga.

Da Arma de Artilharia:

Clarimundo Chapadeiro.
Enid Dias Vierno.
Antônio Grande Pousa.

Da Arma de Engenharia:

José Bregalda.
Eurico Alves Ferreira Bastos.

Intendentes do Exército:

Paulo Noronha.
Jorge Vitor Volkmer.

TRANSFERIR:

PARA A RESERVA DE 1.ª CLASSE De acordo com o disposto no artigo 62 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946,

O 2.º Tenente Reformado — Adão de Castro Almada, visto ter sido julgado apto para o serviço do Exército em inspeção de saúde a que foi submetido, em grau de recurso, por Junta Superior de Saúde.

REFORMAR:

De acordo com o disposto no artigo 67, letra "a", do Decreto-lei número 19.207, de 16 de julho de 1945,

O Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria — Francisco Augusto Guerrero de Melo, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, sem direito, porém, a qualquer remuneração.

Os Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, abaixo mencionados, visto terem sido julgados definitivamente incapazes para o serviço do Exército e sem direito a qualquer remuneração:

Da Arma de Infantaria:

Antônio Gomes Moreira Júnior
Almir Góis Dias.
Cláudio Gilet Soares.

Da Arma de Artilharia:

Alfírio César de Oliveira.
Do Serviço de Intendência:
Manuel Alfredo da Silva.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Poder Executivo

— Mensagens

PR 19.199-47 — (Mensagem n.º 490, à Câmara dos Deputados). Remessa de anteprojeto de lei, regulando zona de defesa do país ao longo da fronteira terrestre. (M.J. 6-10-47).

PR 19.203-47 — (Mens. n.º 491, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de Decreto do Congresso, concedendo pensão a Benjamin de Oliveira. (S.F. 6-10-47).

PR 19.204-47 — (Mensagem n.º 492, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de Decreto do Congresso, autorizando abertura de crédito pelo M.V.O.P., à conta da Verba 4 do Orçamento vigente. (S.F. 6-10-47).

PR 19.212-47 — (Mensagem n.º 494, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de Decreto do Congresso, que regula exportação e reexportação de aeronaves, acessórios e pertences. (S.F. 6 de outubro de 1947).

— Ministério da Fazenda

PR 19.206-47 — (E.M. 1.309, do M.F.). Remessa à Contadoria Geral da República, de balanços das autarquias vinculadas a cada um dos Ministérios. "Expeça-se circular. 25-9-47." (M.F. 6-10-47).

— Ministério da Educação

PR 19.189-47 — (Proc. 75.955-47, do M.E.S.). Admissão de Clodomir Felix Fialho Cachem, pelo Museu Nacional de Belas Artes. "Autorizo. 2-10-47." (Autorizada a admissão por tratar-se de ex-expedicionários). M.E. 6-10-47.

PR 19.187-47 — (Proc. sem número, do M.E.S.). Admissão de Maria Izar Tann Bias Fortes, pela Diretoria do Ensino Secundário. "Arquive-se. 2-10-47." (M.E. 6-10-47).

PR 19.188-47 — (Proc. 37.054-45, do M.E.S.). Pedido de readmissão de Crisólogo Gastão de Oliveira. "Indeferido. 2-10-47." (M.E. 6 de outubro de 1947).

PR 19.190-47 — (Proc. 80.037-47, do M.E.S.). Autorização para José Ribeiro Portugal ausentar-se do país. "Autorizo, se a ausência não importar em qualquer despesa para os cofres públicos, inclusive vencimentos e substituição. 2-10-47." (M.E. 6-10-47).

— As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

— As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

— A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18 e, aos sábados, das 9 às 13 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE IMPRESA NACIONAL

DIRETOR

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
SUBSTITUTO

RAUL DE SOUSA GOMES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Trimestre Cr\$ 18,00

Semestre Cr\$ 35,00

Ano Cr\$ 70,00

Exterior:

Ano Cr\$ 110,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Trimestre Cr\$ 14,00

Semestre Cr\$ 28,00

Ano Cr\$ 56,00

Exterior:

Ano Cr\$ 88,00

— As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

— As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

— O registro das assinaturas do interior é feito à vista do comprovante de recolhimento a exatarias federais.

— Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$. 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

PR 19.191-47 — (Proc. 65.774-47, do M.E.S.). Autorização para Ernesto Farias Júnior e Alvaro Borges Vieira Pinto se ausentarem do país. "Autorizo, se a ausência não importar em qualquer despesa para os cofres públicos, inclusive vencimentos e substituição. 2-10-47." (M.E. 6-10-47).

— Ministério do Trabalho

PR 19.192-47 — (E.M. 857, do M.T.I.C.) Autorização para Décio Parreiras ausentar-se do país. "Autorizo. 2-10-47." (M.T. 6-10-47).

— Órgãos diretamente subordinados à P. R.

PR 19.200-47 — (E.M. 1.598, do D.A.S.P.). Proc. do M.A., sobre prosseguimento da instalação de linhas elétricas aéreas e subterrâneas no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, na rodovia Rio-São Paulo. "Aprovo. 3-10-47."

PR 19.201-47 — (E.M. 1.597, do D.A.S.P.). Proc. do M.E.S. sobre construção de nova sede para a Escola Industrial de Cuiabá. "Ao Ministério da Educação, para considerar este parecer. 3-10-47." (M.E. 6 de outubro de 1947).

PR 19.202-47 — (E.M. 1.599, do D.A.S.P.). Proc. do M.E.S., sobre construção de nova sede para a Escola Técnica de Maceió. "Ao Ministério da Educação, para considerar este parecer. 3-10-47." (M.E. 6 de outubro de 1947).

DESPACHOS DO SECRETARIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— Circulares

PR 19.206-47 — (Circular n.º 13-47).

"De ordem do Presidente da República, em aditamento à Circular número 22-46, desta Secretaria, solicito providência à V. Ex.ª no sentido de serem enviados à Contadoria Geral da República, até o dia 31 de janeiro de cada ano, impreterivelmente, os balanços das autarquias vinculadas a esse Ministério. — José Pereira Lima, Secretário da Presidência da República".
(Expedida a todos os Ministérios a 6-10-47).

— Ofícios

PR 19.196-47 — (Of. do S.P.R. ao Tribunal de Contas). Recebimento de Relatório do T.C., de 1946. (T.C. 6-10-47).

— Ministério da Justiça

PR 19.117-47 — (Of. 18.143, do Chefe do Gab. do M.J.N.I.). Aldovrando Graça. Concessão para construção de ponte ou túnel de ligação entre o Rio e Niterói. "Solicito ao M.J. que junte o expediente anterior e encaminhe, como sugere, ao M.V. 3-10-47." (M.J. 6-10-47).

PR 17.243-47 — (Of. 1.453, do Chefe do Gab. do M.V.O.P.). Saul Gandolfi. Pedido de aposentadoria. "Solicito ao Ministério da Justiça que promova providência, para a solução do pedido e responda ao interessado. 3-10-47." (M.J. 6-10-47).

PR 17.600-47 — (Of. 18.149, do Chefe do Gab. do M.J.N.I.). Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e Ordem dos Advogados do Brasil. Localização e instalação do Tribunal Federal de Recursos. — A vista da informação e comunicação feita à Ordem dos Advogados do Brasil, arquive-se no M.J. 2-10-47." (M.J. 6-10-47).

PR 24.097-46 — (Carta 2.615, do Chefe do Gab. do M.J.N.I.). João José Guedes de Paiva. Proteção para questão de herança. "Solicito ao M.J., que considere o assunto e o solucione. 3-10-47." (M.J. 6-10-47).

— Ministério da Viação

PR 11.955-47 — (Of. 4.167, do Chefe do Gab. do M.V.O.P.). Mineração Geral do Brasil Ltda. Redução de frete e taxas portuárias sobre

minério. "Solicito à M.V. que responda e arquive. 3-10-47." (M.V. 6 de outubro de 1947).

PR 12.695-47 — (Of. 4.166, do Chefe do Gab. do M.V.O.P.). Eduardo Monteiro. Reclamação sobre parada de trem. "Arquive-se na E.F.C. Brasil, à vista da sua informação. 3-10-47." (E.F.C.B. 6-10-47).

PR 16.808-47 — (Of. 4.171, do Chefe do Gab. do M.V.O.P.). Jorge Soares. Reclamação sobre impósto rodoviário em Alagoas. "Responda-se que deve dirigir-se ao governo do Estado de Alagoas e arquive-se no M.V. 3-10-47." (M.V. 6-10-47).

PR 19.193-47 — (Of. 209, do Chefe do Gab. M.V.O.P.). Informações requisitadas pela Câmara dos Deputados, sobre reajustamento da Tarifa Geral do D.C.T. "Apreciada. Arquive-se no M.V.O.P. 2-10-47." (M.V. 6-10-47).

PR 19.194-47 — (Of. 208, do Chefe do Gab. do M.V.O.P.). Informações requisitadas pelo Requerimento n.º 134-47, do Senado Federal. "Apreciada. Arquive-se no M.V.O.P. 2-10-47." (M.V. 6-10-47).

PR 19.195-47 — (Of. 207, do Chefe do Gab. do M.V.O.P.). Informações requisitadas pelo Requerimento n.º 442-47, da Câmara dos Deputados. "Apreciada. Arquive-se no M.V.O.P. 1-10-47." (M.V. 6-10-47).

— Ministério da Educação

PR 4.319-47 — (Of. 393, do Chefe do Gab. do M.E.S.). Remessa de relação de servidores. "Dê entrada e volte. 2-10-47." (D.E. 6-10-47).

— Órgãos diretamente subordinados à P. R.

PR 19.197-47 — (E.M. 1.600, do D.A.S.P.). Osvaldo Rodrigues, ex-expedicionário. Pedido de nomeação. "Ao Ministério da Educação. 2-10-47." (M.E. 6-10-47).

— Autarquias

PR 17.267-47 — (Of. 226-47, do I.A.A.). Prefeitura de Cajuru, So Paulo. Possibilidades de exportação de açúcar redondo e batido, para o exterior. "Restituo ao I.A.A., solicitando responder e arquivar. 2-10-47." (I.A.A. 6-10-47).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 899-46 — Hermínio Linhares Alberto Carlos, candidato ao concurso para a carreira de Biologista (C. 87) solicitando novo julgamento para a tese que apresentou.

Despacho: A vista do que informa a Seção de Julgamento e Organização de Provas, indeferido. Arquive-se.

D.S.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1947. — Cesar Dacorso Neto, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.323-47 — Transferência de Jaime de Oliveira Pereira., Arquivista, classe I, do Q.S. do M.F., para a carreira de Oficial Administrativo do mesmo Ministério.

Despacho: Pela transferência, condicionada, porém, à habilitação no conjunto de provas do concurso para Oficial Administrativo.

D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de setembro de 1947. — Cesar Dacorso Neto, Diretor de Divisão.

Aprovado.
Em 26-9-47. — Bittencourt Sampaio, Diretor Geral.

Processo n.º 6.324-47 — Assumpta Riani de Luna, candidata inabilitada no concurso para a carreira de Oficial Administrativo (C. 105), solicita reconsideração do despacho exarado no Processo n.º 5.340-47.

Despacho: A candidata permanece inabilitada.

Arquive-se.

D.S.A. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1947. — Cesar Dacorso Neto, Diretor de Divisão.

Processo n.º 6.423-47 — Marsio Henrique Frota Carneiro, solicita inscrição no Curso Especializado da I Se-

ção B I (Seleção e treinamento do Pessoal), dos Cursos de Administração.

Despacho: Autorizado. Em 23 de setembro de 1947. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor Geral.

Processo n.º 6.543-47 — Agostinho Teixeira, candidato inscrito em concurso para Escrivão de Polícia solicita dispensa de provas que já prestou quando se submeteu a concurso para Detetive.

Despacho: Pelo indeferimento, à vista da informação da S.Pl.

D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de setembro de 1947. — *Cesar Dacorso Netto*, Diretor de Divisão.

Indeferido à vista das informações. Em 26-9-47. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor Geral.

Processo n.º 6.706-47 — Melila Bruzzi Pinto Coelho, solicita inscrição na prova para Inspetor, XVIII, P.H. 1.482, independentemente do limite de idade.

Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da S.I. Arquite-se.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de setembro de 1947. — *Cesar Dacorso Netto*, Diretor de Divisão.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 789ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1947

Aos onze dias do mês de setembro de 1947, às dez horas e vinte minutos, no salão do Ministério das Relações Exteriores, onde se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, sob a Presidência do Conselheiro Jorge Latour, Presidente do mesmo, presentes os Conselheiros Capitão de Mar e Guerra Néilson Simas de Sousa; Aníbal Martins Alonso, da Polícia Marítima, Aérea e de Segurança de Fronteiras; Péricles de Melo Carvalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; Tenente-Coronel Frederic Augusto Rofdon, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; José Caracas, do Serviço de Saúde dos Portos; João Luís de Guimarães Gomes, da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores; Major Geraldo de Meneses Côrtes e Dulce Pinheiro Machado, foi declarada aberta a 789ª sessão. Deixaram de comparecer os Conselheiros Coronel Armando Vila-

nova Pereira de Vasconcelos; Joaquim da Rocha Medeiros, da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, estes com motivo justificado, e ainda, José de Oliveira Marques e Artur Hehl Neiva. Estiveram presentes, os Observadores dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, Senhores Antônio Pedro de Andrade Müller e Hugo de Llima Câmara, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou desculpas, em nome da Secretaria, por não ser submetida à apreciação do plenário a ata da sessão anterior. Continuando, sugeriu que as sessões ordinárias fossem realizadas com intervalo maior, pois com apenas um dia entre as duas sessões semanais, era difícil a apresentação da ata da sessão de terça-feira na quinta-feira. Com a palavra o Conselheiro Meneses Côrtes informou o Senhor Presidente de que a questão já fora trazida anteriormente a plenário, tendo ficado decidido que os Conselheiros examinarão a possibilidade de ampliação do número de dias entre as duas sessões semanais. Agradecendo a informação prestada pelo Conselheiro Côrtes, o Senhor Presidente declarou que os Conselheiros seriam consultados a respeito e, caso não houvesse inconveniente, as sessões passariam a ser realizadas às segundas e quintas-feiras. A seguir, passou-se ao Expediente do Dia, que constou dos seguintes processos: 1) requerimento de Friedmann Ick, portador de visto de trânsito, solicitando autorização para permanecer no Brasil por mais algum tempo, em virtude de o avançado estado de gravidez de sua esposa impedir o prosseguimento da viagem — distribuído para relatar. Em prosseguimento, passou-se à Ordem do Dia, sendo despachados os seguintes processos: 1) requerimento de Giorgi Karbach, solicitando o pronunciamento do Conselho a respeito do impedimento lançado pela Saúde dos Portos, sobre seu progenitor Janos Karbach. Deliberação — indeferido. 2) Ofício n.º 12.674, de 5 de julho de 1947, do Departamento do Interior e da Justiça, em resposta ao ofício do CIC. n.º 1.666, sobre a nacionalidade de Henrique Lessmann. Deliberação — aprovado o parecer do relator, solicitando do SRE de Florianópolis a remessa da justificação processada em juízo pelo requerente, bem como cópia da certidão de batismo. 3) requerimento de Hermínia Prado Monteiro de Barros, solicitando a permanência do clandestino

Kaarlo Elias Vitikainen. Deliberação — indeferido. 4) Ofício n.º 2.919, de 3 do corrente, do SRE do Distrito Federal, encaminhando o pedido de registro da estrangeira Maria Castro Salgado, casada com brasileiro. Deliberação — concedido o registro. 5) Ofício n.º 2.835, do SRE do Distrito Federal, encaminhando a solicitação de José Virgílio de Andrade Câmara no sentido de ser transformada a sua classificação, de agricultor para residente em zona urbana. Deliberação — de acordo com o parecer do relator, transformado em diligência junto ao SRE de Niterói, mandando cancelar o registro, e junto ao SRE do Distrito Federal, recomendando a apreensão da carteira, a inscrição do advena em questão, segundo as determinações da lei vigente, e imposição de multa prevista no art. 71, combinado com o art. 30 do Decreto-lei n.º 7.967, de 18-9 de 1945. 6) Ofício n.º 1.254, do SRE do Distrito Federal, encaminhando o requerimento de Horst Posener, solicitando retificação de nacionalidade alemã para apátrida. Deliberação — indeferido. 7) Ofício n.º 2.087, de 21 de agosto último, do D. N. I, encaminhando o processo de retificação de nacionalidade alemã para austríaca de Wilhelm Schubert, enviado por equívoco àquele Departamento, pelo SRE da Bahia. Deliberação — autorizada a retificação, devendo porém, oficiar-se ao SRE de Salvador no sentido de providenciar o interessado, a colocação dos devidos selos nos documentos anexados ao processo. 8) Ofício n.º 4.452, de 12 de julho último, da Delegacia Especializada de Estrangeiros de São Paulo, encaminhando processo de Gerzsz Ber Friszberg, solicitando retificação de nacionalidade russa para polonesa. Deliberação — deferido, devendo, entretanto, ser verificada a autenticidade da assinatura do Cônsul da Polónia em São Paulo. 9) Ofício n.º 1.317, do SRE do Distrito Federal, encaminhando processo de Peter Franke, solicitando retificação de nacionalidade cubana para indefinida. Deliberação — não autorizada a retificação. 10) Ofício n.º 147, do Consulado da Espanha no Rio de Janeiro, solicitando informações sobre a forma de ser regularizada a permanência de Jesus Cambeselle Lago, que desembarcou nesta Capital, clandestinamente. Deliberação — informar que o interessado deverá requerer na forma da lei. 11) Ofício n.º 5.754 da Delegacia Especializada de Es-

trangeiros de São Paulo, encaminhando o pedido de retificação de nacionalidade russa para apátrida. Deliberação — foi transformada em diligência a fim de o interessado provar o alegado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos, da qual eu, Frederico Meira de Vasconcelos, Secretário, interino do Conselho de Imigração e Colonização, lavei e assinei a presente ata, que uma vez aprovada pelos Conselheiros, será igualmente assinada pelo Senhor Presidente.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1947. — *Jorge Latour*, Presidente. — *Frederico Meira de Vasconcelos*, Chefe da Secretaria, interino.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 2 DE OUTUBRO DE 1947, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL ALCIO SOUTO.

Deferi:

Processos:

N.º 177-47, de Hassen Saleman, solicitando autorização para estabelecer-se em Corumbá, Estado de Mato Grosso.

N.º 204-47, de Florestan Munhoz, solicitando autorização para continuar funcionando em sucessão à firma Florestan & Monteiro Ltda., de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 280-47, da Construtora Corumbense Ltda., firma estabelecida em Corumbá, Estado de Mato Grosso, solicitando alterações em seu contrato social.

N.º 281-47, de Domingos Alves Coelho, solicitando autorização para estabelecer-se em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 285-47, de Romalino Barbosa, solicitando autorização para estabelecer-se em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Baixar em diligência: N.º 282-47, de Hassim Ale Esgaib, solicitando autorização para estabelecer-se em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso.

NOTICIÁRIO

O Presidente da República enviou telegrama de agradecimento ao Chefe do Estado Espanhol, pela mensagem enviada por ocasião da passagem do Dia da Independência do Brasil.

O Ministro da Guerra, General Canrobert Pereira da Costa, acompanhado de seus ajudantes-de-ordens, Capitães Adolfo Roca Dieguez e Rodolfo Gustavo da Paixão Neto, esteve, hoje, pela manhã, em visita à Imprensa Nacional.

Percorrendo, demoradamente, as diferentes oficinas, sempre acompanhado pelo Diretor dessa Repartição, foi dada, a S. Ex.ª, a oportunidade de verificar o vulto da obra gráfica em confecção.

Vivamente impressionado com a disciplina e eficiência dos funcionários, S. Ex.ª, ao retirar-se, deixou consignado, no Livro de Visitantes, as seguintes impressões:

"Quem visita esta útil organização, torna-se, por dever de justiça, um seu propagandista. Permitto-me, pelo que vi, felicitar o dinâmico Dr. Paula Aquiles e pedir-lhe que estenda as minhas felicitações aos seus auxiliares — funcionários e operários.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1947. — *Canrobert P. da Costa*."

Durante o corrente ano, nos trabalhos que vem realizando, por cooperação, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas concluiu quatro açudes, no Estado do Ceará, com a capacidade global de 4.132.320 metros cúbicos. Acham-se, presentemente, em construção, quarenta e cinco açudes, dos quais quatro iniciados este ano, podendo armazenar um total de 11.605.350 metros cúbicos. Somam 267 os açudes e 2.957 os poços

para cuja construção cooperou o D.N.O.C.S., desde a sua fundação, em 1909.

Este ano 57 poços foram perfurados ou desobstruídos na zona seca, achando-se em andamento 35 perfurações.

O Ministro das Relações Exteriores enviou telegrama ao Embaixador do México no Rio de Janeiro, agradecendo, em nome do Presidente da República, a mensagem enviada por ocasião da passagem da festa nacional brasileira.

Estêve, em conferência com o Ministro da Agricultura, sobre assuntos referentes às atividades agropecuárias no Espírito Santo, o governador desse Estado.

Após o despacho habitual, o Ministro da Agricultura atendeu, sábado, em audiência, a diversas pessoas.

O Presidente da Assembléia Constituinte de Mato Grosso, enviou congratulações ao Ministro da Agricultura pelo êxito alcançado na primeira Semana Ruralista, realizada em Campo Grande, por iniciativa da Associação dos Rurales do Sul do Estado, sob o patrocínio do Ministério e dirigida por um corpo de técnicos designados para ministrar aulas sobre assuntos do maior interesse econômico.

O Ministro da Agricultura recebeu carta do diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, revelando os entendimentos havidos para a conclusão da estrada entre a cidade de Fóz do Iguacu e a sede do Parque Nacional, mantida naquela região.

O Diretor do D.N.E.R. tratou, diretamente, do assunto com o chefe da Comissão de Estradas de Rodagem n.º 1, subordinada à Diretoria de Obras e Fortificações do Exército, que está superintendendo a construção da estrada Ponta Grossa-Fóz do Iguaçu, esperando-se uma solução favorável e o breve início dos trabalhos.

Um engenheiro do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, foi designado para promover e fiscalizar os trabalhos de pesquisas e exploração dos aluviões de cassiterita do Território do Amapá.

Acaba de sair o volume n.º 2 de "Notícias Bibliográficas", editado pelo Serviço de Informação Agrícola, que recebe, das mais variadas procedências, apreciável número de publicações, encerrando matéria de interesse para os servidores do Ministério da Agricultura e aqueles que trabalhando no interior poucas oportunidades têm de acompanhar o progresso científico pela leitura constante do que se publica no país e no estrangeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Por despacho de 18-9-47, está convidada a apresentar, nesta Divisão, justificação judicial Paulina Conceição de Abreu Ribeiro, viúva de João Pereira Martins Ribeiro ex-chefe de Seção do Tribunal Eleitoral no Estado de Pernambuco, falecido a 31 de janeiro do corrente ano. — Processo n.º 11.511-47.

Expediente de 20 de setembro de 1947

Guilhermina Teixeira de Barros, solicitando certidão de seu título de pensão n.º 6.327, de 19 de outubro de 1932. — Deferido. — Processo número 24.648-47.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Justiça

Expediente de 29 de setembro de 1947

Requerimento despachado:

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Processos:

N.º 28.523-44 — Ademar Bairral — Indulto. — Prejudicado o pedido. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

N.º 2.774-47 — Manuel Teodoro dos Santos — Indulto. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 28.528-47 — Carlos Fiúza Branco. — Solicita certidão de decreto de indulto. — Compareça nesta Divisão, a fim de esclarecer o seu pedido.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1947

Apostila:

O presente decreto se refere ao Padre Antônio Lemos Barbosa e não a Antônio de Lemos Barbosa como se fez constar. (Decreto de 15 de setembro, nomeando capelão militar).

Aviso n.º 1.405 — Consulta o tesoureiro da guarnição de Fernando de Noronha se tem direito à percepção de diárias de fora de sede o comandante da guarnição e governador daquele território, quando se ausentar a serviço.

Em solução, declaro:

— a diária de fora de sede é o quantitativo destinado às despesas de alimentação e pousada do militar que se ausenta da sua sede no desempenho de incumbência inerente às suas funções;

— nestas condições, o Governador que é simultaneamente comandante da guarnição militar, terá direito a recebê-las, quando se deslocar, salvo se as despesas de alimentação e pousada houverem sido custeadas com outros recursos do Estado.

Nota n.º 263 — Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra — O Capitão da arma de cavalaria Milton

Costa continua à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a fim de servir, como instrutor, na Polícia Militar do Distrito Federal.

Portaria n.º 220 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o Coronel I.E. da Reserva Jaime Raulino de Faria para exercer as funções de Diretor Tesoureiro da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, em virtude da exoneração concedida ao Tenente Coronel I. E. da Reserva Sebastião Augusto de Carvalho.

Requerimentos:

Hélio Acioli Pastor — Primeiro Tenente R-2 Infantaria. Inclusão no Q. A. O. — Arquite-se à vista do parecer da C.P. do Q. A. O. O primeiro pedido de inclusão no Q. A. O., feito pelo requerente, foi indeferido por não satisfazer o n.º 4 do art. 32 do Decreto-lei n.º 8.760, de 21-1-47.

Arcanjo Vanzan 2.º Sargento indetificador — Pagamento de diárias por exercício findo. — Deferido, em face do parecer da S.G.M.G.

Esau Jacob de Araújo Torres Segundo Tenente R-1. Pagamento de diferença de ajuda de custo. — Deferido.

Giacomini Vaccari — Certificado de registro. — Concedo o certificado de registro a firma Giacomini Vaccari de acordo com os dados deste processo

(Portaria n.º 15.192 de 24 de setembro de 1947).

Genivaldo de Miranda Segundo Tenente da Reserva convocado. Pagamento de vencimentos. — Indeferido, em face do parecer da S. G. M. G.

Genido de Freitas. Soldado do 3.º R.I. Motorizado: Instauração de I. S. O. — Deferido. Seja instaurado o I.S.O. de acordo com o parecer da Consultoria deste Ministério.

Jairo Damasceno de Sousa. Pagamento de diárias por exercício findo. — Indeferido, em face das informações.

Atlântido Klingelfus, Cabo do 3.º R.A.M. Pagamento de vencimentos por exercícios findos. — Indeferido, em face do parecer da S. G. M. G.

Joaquim Henriques de Castro, 2.º Sargento do 12.º R.I. — Contar como férias o período em que esteve baixado ao Hospital. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Luís de Azambuja Vilanova — 2.º Tenente Q.A.O. — Anulação de ato. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Osória Pádula de Sousa. Pagamento de pensão. — Indeferido. A importância requerida já foi paga.

Sebastião Augusto de Carvalho, Tenente Coronel I.E. da Reserva. Exoneração do cargo de Diretor Tesoureiro da C. C. C. do M.G. — Concedido.

Secretaria do Conselho Superior de Economia da Guerra

(*) RETIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO CONSELHO

(Aviso n.º 331-CSEG. (*))

Sr. Diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra.

1. Declaro-vos que o Conselho Superior de Economias da Guerra, em reunião ordinária realizada no dia 10 do corrente, resolveu, por unanimidade de votos de seus membros, aprovar as sugestões formuladas por essa Diretoria em ofício n.º 2.354, de 5 também do corrente, e, conseqüentemente:

I — Delegar atribuições ao Diretor da Caixa para:

a) Conceder aos Agentes Diretores das Unidades Administrativas, mediante pedidos devidamente justificados, observado o disposto no Aviso ministerial n.º 640-C. O., de 21 de agosto de 1945, as quantias que solicitarem à conta dos créditos existentes na Caixa ("Fundo Unidades Administrativas"), para emprêgo em

(*) — Reproruzido por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial de 2 do corrente.

(**) — As Unidades Administrativas a que estiverem, presentemente, vinculados os interessados deverão cumprir o disposto no Aviso número 239-C, de 18 de junho de 1942, publicado no Boletim do Exército n.º 25, de 20 do mesmo mês e ano.

proveito da Unidade interessada, tudo consoante o disposto no artigo 14, § 1.º, do Regulamento para o Conselho Superior de Economias da Guerra e a Caixa Geral de Economias da Guerra (Decreto n.º 22.139, de 25 de novembro de 1932);

b) Mandar redistribuir aos Agentes Diretores dos Departamentos, Subdiretorias, Estabelecimentos (provedores ou industriais), Quartéis Gerais, etc., as quantias pertencentes a estas Unidades Administrativas, provenientes de verbas orçamentárias, desde que sejam para aplicação nos mesmos fins previstos na dotação orçamentária respectiva.

II — Autorizar a transferência para o "Fundo Disponível" das quantias escrituradas na Caixa em favor de Unidades extintas, com o que, além da normalização da contabilidade, liberar-se-á regular quantia que virá acrescer as disponibilidades do órgão coletor do Conselho.

2. Essa Diretoria fixará, em cada caso, o prazo para prestação de contas das quantias concedidas de acordo com as alíneas a e b do presente Aviso. — General Canrobert P. da Costa.

Ao Sr. Diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, determinando o pagamento das seguintes importâncias:

Dia 30 de setembro

(*) Cr\$ 4.082,40 ao soldado reformado Sebastião Joaquim da Rocha (aviso 337-CSEG);

(*) Cr\$ 823,30 ao cabo Lacir da Silva Couto (aviso 338-CSEG);

(*) Cr\$ 2.515,00 ao General de brigada Renato Onofre Pinto Aleixo (aviso 339-CSEG);

(**) Cr\$ 2.700,00 ao 3.º Sargento Diamantino Carriço do Nascimento (aviso 340-CSEG);

(**) Cr\$ 1.440,00 ao Capitão Luiz Gonzaga Valença de Mesquita (aviso 341-CSEG);

(**) Cr\$ 960,00 ao Tenente-Coronel da Reserva Ruderico Dantas Barreto (aviso 342-CSEG);

(**) Cr\$ 2.730,10 ao 2.º Tenente da Reserva Jessé Vieira de Santana (aviso 343-CSEG);

(**) Cr\$ 1.523,20 ao 2.º Tenente da Reserva José Carivaldo da Costa (aviso 344-CSEG);

(**) Cr\$ 612,00 ao 1.º Sargento Erich Zager (aviso 345-CSEG);

(**) Cr\$ 1.269,00 ao 2.º Sargento Gerardo Abreu (aviso 346-CSEG);

(**) Cr\$ 2.191,40 ao reservista Osório Bernardino Alves (aviso 347-C.S.E.G.);

Cr\$ 345,50 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso 350-CSEG);

Cr\$ 1.714,70 à "São Paulo Railway Company (aviso 351-CSEG);

Cr\$ 3.958,70 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso 352-CSEG);

Cr\$ 1.140,10 à São Paulo Railway Company (aviso 353-CSEG);

(**) Cr\$ 1.171,80 ao extranumerário-diarista Francisco Cassiano Filho (aviso 348-CSEG);

(**) Cr\$ 600,00 ao artífice José Joaquim da Conceição (aviso 349-C.S.E. G.)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Instituto Rio Branco

EXPEDIENTE DO DIRETOR:

No requerimento de Geraldo Ayque de Meira, referente às provas de His-

tória Política, Inglês, Francês e Direito Política, Inglês, Francês, o Diretor do Instituto Rio-Branco despachou: De acordo com a informação do Senhor Assistente Técnico, mantenho a nota dos Senhores Professores.

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 2 de outubro de 1947

3.ª coluna da página 12.844

Onde se lê,

PORTARIA

N.º 387 — SC. 208.12-47 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda...

Leia-se:

PORTARIA

N.º 387 — SC. 208.121-47 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda...

Administração do Edifício da Fazenda

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 2 de outubro de 1947

4.ª coluna da página 12.854

Onde se lê:

Ministério da Fazenda — Diretoria da Despesa Pública da Fazenda. — De acordo...

Leia-se:

Ministério da Fazenda — Administração do Edifício da Fazenda. — De acordo...

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DG. N.º 109,

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, resolve designar Jandira Barros Espinola, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Q.P. deste Ministério, para incumbir-se, durante 30 dias, a partir desta data, do levantamento de dados relacionados com os estudos ordenados pela Portaria DG-63, de 1946.

Em 1 de outubro de 1947. — Xisto Vieira Filho.

PORTARIA DG N.º 112-47

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve desligar dos serviços desta Diretoria Geral o oficial administrativo classe 16, do Q.S., Raquel Brasil Montenegro, elogiando-a nesta oportunidade.

Em 1 de outubro de 1947. — Xisto Vieira Filho.

PORTARIA DG-30-47

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, recomenda aos senhores chefes de repartições e serviços deste Ministério a observância das reiteradas determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de serem as despesas públicas feitas rigorosamente dentro do limite dos respectivos créditos, evitando-se, à vista da situação financeira do país, os pedidos de suplementação desses créditos.

Em 3 de outubro de 1947. — Xisto Vieira Filho.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1947

Autorizando a abertura, no Banco do Brasil, dos seguintes créditos:

N.º 226.584-47 — Cr\$ 450.000,00.
N.º 226.585-47 — Cr\$ 562.500,00.
N.º 226.586-47 — Cr\$ 1.441.500,00 à D.F. em Mato Grosso; e
N.º 210.522-47 — Cr\$ 2.166.666,00 à D.F. na Bahia.

Autorizando os seguintes adiantamentos:

N.º 213.303-47 — Cr\$ 3.000,00 à Benedita Hostils de Arruda;
N.º 221.142-47 — Cr\$ 6.000,00 à Lígia Caldas Dias;
N.º 224.693-47 — Cr\$ 1.250,00 à Lígia Noronha de Carvalho; e
N.º 224.694-47 — Cr\$ 15.000,00 à Rute Martins.

N.º 164.834-47 — Antônio de Melo Mota — Arquite-se, de vez que por despacho da D.G. a fls. 9 do Processo n.º 268.441-46, publicado no Diário Oficial de 11 de novembro último, foi o assunto devidamente solucionado.

N.º 177.970-47 — Demóstenes Roriz Filho. — Arquite-se, de vez que o cargo pretendido pelo requerente já foi provido por Decreto de 22 de julho último.

N.º 219.992-47 — Jacinto Ladislau da Silva. — Arquite-se, de vez que a remoção pretendida está prejudicada no momento, em virtude de a repartição onde o requerente está lotado ter condicionado o atendimento do pedido no preenchimento do claro a ser aberto.

N.º 228.196-47 — Alberto Sousa Leão Sales. — Defiro o pedido (fls. 1), para permitir seja a dívida paga pela quinta parte dos vencimentos do requerente, de acordo com o § 1.º do art. 228 do E.F.

2) Restitua-se à D.F., no Pará, para os devidos fins.
(*) N.º 193.843-45 — Antônio Rocha Moreira. — Nego provimento ao recurso (fls. 100-101), de acordo com o parecer da P.G.

2) Restitua-se à D.D.P.

PARECER DA P. G.

"Na ausência de declaração de família, a prova de que o contribuinte não era casado, nem deixou descendentes, irmãos inválidos e irmãs, só pode ser feita por justificação judicial".

E' solicitado o parecer desta Procuradoria sobre o recurso que, às folhas 110 usque 101, é interposto pelo curador do interdito Antônio Rocha Moreira, habilitado ao montepio civil de seu irmão, que não fez declaração de família, do despacho de fls. 98-v, in fine, do Diretor da Despesa, intransigente na exigência de justificação judicial para a prova de que o contribuinte não deixou descendentes nem irmãos que, com o recorrente, possam concorrer ao montepio.

2. Invocando o § 7.º do art. 4.º do Decreto n.º 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, verbis:

"A justificação de que as filhas ou filhos eram os únicos do casal na data do falecimento de seus pais ou de suas mães, poderá ser substituída por uma certidão da declaração de herdeiros no inventário, se este se fizer judicialmente";

alega o recorrente que está dispensado de atender ao despacho recorrido, uma vez que, a fls. 22, juntou, por certidão extraída dos autos do inventário dos bens deixados por seu irmão, a declaração dos herdeiros destes, todos seus irmãos; provando, ainda, com as

(*) Republicado por ter saído incompleto na edição de 6-8-47.

certidões de fls. 94 usque 97, o casamento de suas irmãs, anterior ao falecimento do contribuinte.

3. Argui, ainda, o recorrente ao despacho referido com o disposto no parágrafo 1.º do art. 5.º do Decreto número 2.487, de 22 de novembro de 1911, in litteris: —

"Na habilitação para a percepção da pensão definitiva, a falta de declaração de família será suprida por certidão do Registro Civil e, antes desta, por certidão dos assentamentos eclesiásticos, ou por qualquer meio de prova admitido em direito".

4. Desmerece acolhida a argumentação do recorrente.

5. Os dispositivos legais de que se socorre não tem aplicação ao caso in specie.

6. O § 7.º do art. 4.º do Decreto n.º 3.607 de 1866, transcrito no item 2, só permite que seja substituída a "justificação" pela "certidão da declaração de herdeiros no inventário", em se tratando da habilitação de "filhos ou filhas" do contribuinte e não de irmãos deste.

7. E' a letra da lei, bem compreensível, aliás, nessa sua concessão, pois os filhos são herdeiros necessários.

8. Quanto ao § 1.º do art. 5.º do Decreto n.º 2.487 de 1911, igualmente supra transcrito (item 3), também não favorece à pretensão do recorrente.

9. Reza a primeira parte do artigo 4.º deste diploma legal:

"Na falta da declaração de família, as disposições deste decreto não aproveitarão aos herdeiros do contribuinte, salvo para prova de pagamento da contribuição e jóia..."

10. Demais, como bem acentuou a fls. 72-v., em parecer meridianamente claro, o ilustre Dr. Procurador Geral, somente por meio de justificação judicial poder-se-á provar que o instituidor de uma pensão não era casado, nem deixou descendentes e irmãs.

11. Como fazer tal prova por outros meios?

12. Porventura, as certidões do casamento das irmãs do recorrente, juntas de fls. 94 usque 97, provam a inexistência de outros herdeiros do contribuinte?

13. Que vale, ainda, a certidão de fls. 22, extraída dos autos do inventário do contribuinte, para fazer a prova negativa em tela?

14. Basta atentar a que nem mesmo a partilha constitui ato translativo de domínio ou atributivo de propriedade (Clóvis BEVILAQUA, Código Civil Comentado, vol. VI, Rio, 1919, página 244, comentário n.º 1 ao art. 1.772; e CARLOS MAXIMILIANO, Direito das Sucessões, vol. III, 2.ª ed., pág. 318, número 1.461).

15. Seu efeito é meramente declarativo, razão pela qual o juiz que julga por sentença o inventário e a partilha, o faz com a fórmula clássica: "salvo direitos de terceiro" (CARLOS MAXIMILIANO, ob. cit., vol. III, pág. 333, número 1.477); ressalvando, assim, a ação de petição de herança, que pode ser cumulada com a de investigação de paternidade, reivindicação e anulação de testamento (De PLÁCIDO E SILVA, Comentários ao Código de Processo Civil, vol. I, 2.ª edição, 1941, págs. 468/469).

16. Reportando-nos ao parecer do ilustre Dr. Procurador Geral de folhas 72-v./73, concluímos que é irrepreensível, sob o aspecto legal, o despacho recorrido.

De acordo. Pelo não provimento do recurso. Restitua-se à Diretoria Geral.

P.G.F.P., 26-7-47. — Jorge de Godoy, Procurador Geral.

Dia 2

N.º 108.628-46 — Sociedade Anônima Mercantil "Vicente de Feo" — O recurso não se esteia em razão meritória e, de acordo com o parecer da D. I. R. nego-lhe provimento para manter a decisão da D. R. I. R. em São Paulo, por seus fundamentos legais. — Restitua-se. Ao S. C.

N.º 17.765-47 — Farid Helner e outros — A D.G., é, também, pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, em face dos pareceres do S. P. (fls. 7v) e da P. G. (folhas 9-10).

PARECER DO S. P.

De acordo com as informações e pareceres submeto o processo à consideração do Senhor Diretor Geral, opinando pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal. A legislação invocada não se aplica aos requerentes, pois não cabe a sua aplicação por analogia, visto como se trata de matéria específica, que abrange, apenas, aqueles aos quais diretamente se referiu.

PARECER DA P. G.

"Destinaram-se aos antigos Escriturários, classe "G", dos extintos Quadros III e VIII, do Ministério da Fazenda, lotados, respectivamente, na Recebedoria do Distrito Federal e na Alfândega de Rio de Janeiro, os 59 lugares de Oficial Administrativo, classe 16, criados pelo Decreto-lei n.º 8.754, de 21 de janeiro de 1946".

Os sinatários da petição de folhas 2/5, Oficiais Administrativos, classe 16, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, lotados na Recebedoria do Distrito Federal, pedem que — sua antiguidade de classe seja contada a partir da data em que foram nomeados Oficiais Administrativos, classe 13, do mesmo Quadro.

2. Conforme declaram os próprios interessados, eram eles, quando foi promulgada a Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, Quartos Escrivães da Recebedoria Federal em São Paulo, já habilitados com o concurso de segunda entrância, que até então se exigia para a promoção à classe imediata, de Terceiro Escrivão.

3. A referida Lei 284, adotando "o princípio geral de formação de carreiras para os funcionários civis federais" (art. 1.º), criou, entre outros, o Quadro III — Recebedoria Federal, — abrangendo a do Distrito Federal e a de São Paulo, sendo — os funcionários lotados divididos em duas categorias: Escrivães e Oficiais Administrativos.

4. Nessa última repartição, os Quartos Escrivães foram classificados no padrão "D", e os Terceiros no padrão "G".

5. Posteriormente, o Decreto número 2.206, de 24 de dezembro de 1937, elevou o padrão de Escrivão "D" da Recebedoria Federal em São Paulo, a "F", e o de Escrivão "G", da mesma repartição, a "H", inicial da carreira de Oficial Administrativo; e o Decreto-lei n.º 145, de 29 do mesmo mês e ano, dispõe:

"Art. 1.º — Os atuais funcionários efetivos das classes finais das carreiras de Escrivão, Estatístico-Auxiliar e Serventes poderão ser aproveitados para provimento dos cargos vagos de classes iniciais das carreiras, respectivamente, de "Oficiais Administrativos", "Estatístico" e "Contínuo", dentro de cada Quadro do mesmo Ministério, sem prejuízo do que dispõe o art. 14 Cap. VI, da Lei n.º 284, de 28-10-46".

6. Os suplicantes, sendo prestado as provas exigidas, e amparados pelo cit. Decreto-lei n.º 145, foram promovidos à classe 13, inicial da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suple-

mentar do Ministério da Fazenda; e posteriormente, à classe 16, do mesmo Quadro.

7. O Decreto-lei n.º 8.754, de 21 de Janeiro de 1946, criou, nesta última classe, mais 59 lugares; mas o artigo 2.º do mesmo diploma determinou, expressamente, como deveriam ser os mesmos preenchidos:

“os 59 cargos de Oficial Administrativo da classe 13, do Quadro Suplementar, incluídos na classe 16 do mesmo Quadro, na Tabela anexa, correspondem aos antigos Escriurários da classe “G” dos Quadros III e VIII — Recebedorias Federais e Alfândegas — respectivamente, lotados na Recebedoria do Distrito Federal e Alfândega do Rio de Janeiro, anteriormente à Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1946”.

8. Ora, os postulantes, como eles próprios declaram na inicial, pertenciam, quando foi promulgada a Lei n.º 284, Quadro da Recebedoria Federal em São Paulo, sendo certo que a classe 16 foram promovidos depois da vigência do cit. Decreto-lei número 8.754.

Isto, não o declara méles, nem a instrução do processo esclarece, mas é evidente, pois do contrário não se justificaria o requerimento de folhas 2/3.

9. Logo, não é admissível que se lhes, por antiguidade na classe 16, com prejuízo do direito dos funcionários que antes deles foram promovidos.

10. De pleno acordo, assim, com o Serviço do Pessoal, esta Procuradoria Geral opina também pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, eis que, nos termos do artigo 51 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

“a antiguidade de classe será determinada pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertencer”.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 24-9-47 — Jorge de Godoy, Procurador Geral.

Diretoria da Despesa Pública

(*) RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 30 de setembro de 1947 — pág. 12.767 — 2.ª coluna.

Onde se lê:

Acácio Pereira Barreto. — Cumpra-se — Processo S. C. n.º 217.576, de 1947.

Leia-se:

Acácio Pereira Barreto. — Cumpra-se — Processo S. C. n.º 217.576, de 1947.

Foi omitido o seguinte:

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se — Processo S. C. n.º 218.085-47.

Acácio Pereira Barreto. — Cumpra-se — Processo S. C. n.º 217.575, de 1947.

Diretoria das Rendas Internas

PORTARIA N.º 129

O Diretor das Rendas Internas, ao desligar do seu gabinete técnico o agente fiscal do imposto de consumo, classe K, na Capital do Estado de São Paulo — Francisco Correia da Costa Filho, por ter sido designado para exercer a função de auxiliar de fiscalização do selo nas operações

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

bancárias do Distrito Federal, conforme Portaria n.º 383, do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial de ontem, tem a satisfação de agradecer ao referido funcionário a dedicação com que houve no desempenho do cargo que honrou e dignificou, confirmando, assim, o elevado conceito que o distingue entre os de sua classe, pela inteligência, zelo, lealdade e elevado espírito de cooperação sempre demonstrados no exercício de suas funções.

Em 2 de outubro de 1947. — Artur Simas Magalhães.

CIRCULAR N.º 109

O Diretor das Rendas Internas, usando da atribuição que lhe confere o art. 207 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945 e tendo em vista o resolvido no Processo fichado no S. C. sob n.º 167.341, e de acordo com o Parecer n.º 1.977 da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, declara aos Senhores Chefes das Repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que os fabricantes e comerciantes dos artigos da alínea X da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945 podem enviar a seus fregueses, para demonstração, e sem o pagamento do imposto, pelo tempo máximo de 48 horas, produtos da mesma alínea, desde que os façam acompanhar de nota segundo o modelo anexo, devidamente preenchida.

Tal nota deverá ser extraída do Talão, numerada seguida e tipograficamente, e após o término do prazo de 48 horas de sua extração, será colada ao Talão de onde foi extraída, para controle da fiscalização.

Em 3 de outubro de 1947. — Artur Simas Magalhães.

NOTA DE SAÍDA PARA DEMONSTRAÇÃO

Table with columns: Casa de jóias e relógios, Válida durante 48 horas, N.º, Firma, Rua, n.º, (local), (data)

O nosso empregado carteira profissional número levou para demonstração na residência do Senhor na Rua n.º

Table with columns: Quantidade, Espécie, N.º da etiqueta, Preço

Hora da saída: (por extenso)

(Assinatura da firma ou responsável)

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 1 de outubro de 1947

2.ª coluna da pág. 12.829

Onde se lê:

N.º 49.788-46 — Dulce Maia.

Leia-se:

N.º 40.788-46 — Dulce Maia.

Onde se lê:

N.º 83.902-46 — Maria Amélia Romero da Costa Roca.

Leia-se:

N.º 83.902-46 — Maria Amélia Romero da Costa Rosa.

Onde se lê:

N.º 195.16-43 — Maria José da Rocha Bittencourt.

Leia-se:

N.º 195.166-46 — Maria José da Rocha Bittencourt.

Delegacia Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DELEGADO REGIONAL

Dia 3 de outubro de 1947

Processos — Despachos:

N.º 20.035-46 — Augusto Donato. — Proceda-se ao lançamento para o exercício financeiro de 1945 com a multa de 50% cominada na letra d, do art. 145 do D. L. 5.844, de 23 de setembro de 1943 (transcrito a fls. 10-10 v), de acordo com o cálculo minutado a fls. 15.

N.º 123.366-45 — A Casa Rocha Lima & Cia. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

N.º 139.208-46 — João Buarque de Macedo. — A vista do parecer da Sc. Rr., defiro o pedido de fls. 9 para mandar que se retifique o lançamento nos moldes do cálculo de fls. 10.

N.º 167.793-47 — Domingos Antônio de Lucca Sangerino. — Em face da informação da Sc. Rr., defiro em parte, a reclamação de fls. 10 e aprovo o cálculo de fls. 11.

N.º 224.286-46 — Jaime Gonçalves Nogueira. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., indefiro o pedido formulado a fls. 7, para, manter o lançamento reclamado.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

N.º 284.170-46 — Arnaldo Gladsch — De acordo com o parecer da Sc. Rr., deixo de conhecer do pedido formulado com a petição de fls. 26, por incabível, na conformidade do disposto no art. 157 do D. L. 5.844, de setembro de 1943, na informação retro transcrita.

2. Posterga-se na cobrança do débito, como da lei.

Dia 4 de outubro de 1947

N.º 25.136-42 — Urbano de Resende Costa. — Para não retardar mais o andamento do presente processo, proceda-se ao lançamento para o exercício financeiro de 1941, de acordo com o cálculo minutado a fls. 14, cuja multa aprovo.

2. Posteriormente, será apreciada a situação decorrente do despacho exarado a fls. 15 verso.

N.º 45.087-47 — José Olímpio Barbosa. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento oriundo do cálculo de fls. 4 e proceda-se a outro nos moldes do cálculo de fls. 6.

N.º 74.537-47 — Júlio Barbosa & Cia. — Em face do parecer da Sc. Rr., deu provimento, em parte, à reclamação interposta (fls. 13), para determinar a retificação do lançamento contestado, de acordo com o cálculo minutado a fls. 20.

N.º 88.239-45 — Pedro Xavier D'Araújo. — Em face do parecer da Sc. Rr., defiro o pedido de fls. 17, para mandar que se retifique o lançamento contestado, nos moldes do cálculo de fls. 21.

N.º 169.964-47 — Manuel Pacheco de Carvalho. — Em face da informação da Sc. Rr., defiro a reclamação de fls. 4, aprovo o cálculo de fls. n.º 5.

N.º 172.743-47 — Antônio de Siqueira Cavalcanti. — De acordo com os pareceres da Sc. Rr., (fls. 6-v7 e 9), retifique-se o lançamento reclamado (fls. 4), de conformidade com o cálculo minutado a fls. 8.

N.º 220.352-46 — Carlos de Araújo da Cunha. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., indefiro a petição de reclamação para manter o lançamento do exercício financeiro de 1946.

N.º 239.203-44 — Antônio de Almeida Pinho. — A vista do parecer da Sc. Rr., indefiro o pedido de fls. 11-15, para manter, por seus legítimos fundamentos, o lançamento reclamado.

N.º 327.945-46 — Eduardo Ferreira Lobo. — Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1941 a 1945, com a multa de cinquenta por cento (50%) cominada na letra d, do art. 145, do D. L. 5.844, de 23 de setembro de 1943 (transcrito a fls. 27 verso), de acordo com os cálculos minutados de fls. 28-32.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA N.º 703 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, número 570, de 17 de setembro de 1947, Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam, devidamente rubricados, do transmissor da requerente, bem como o local, situado na referida cidade, e indicado numa dessas plantas, destinado à instalação do aludido

transmissor e respectivo sistema de antena. — Valdemar Mera Barroso, Diretor do Departamento de Administração.

ATO DO MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1947

Processo despachado:

N.º 21.409-47 — Sociedade “Rádio Difusora Norte Fluminense, Ltda.”, sediada na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, submete à aprovação as plantas, orçamento e especificações técnicas de seu transmissor. — Despacho: Em vista do parecer número 595-47, da C. T. R., aprovo a documentação apresentada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orientação

ATOS DO MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1947

Processos despachados:

N.º 12.982-47 — Companhia Textil Bezerra de Melo, estabelecida nesta Capital, recorrendo de despacho do Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, que indeferiu seu pedido de indenização por mercadoria extravaziada. — Despacho: Não há o que deferir. Segundo informação prestada pela E. F. C. B., a reclamação número 714-42 não foi indeferida. A mercadoria, que, por engano, havia sido dada como incendiada, foi entregue ao representante da firma reclamante, conforme recibo passado no respectivo processo.

N.º 20.028-47 — Companhia Radiotelegráfica Brasileira (Radiobrás) e a Italcable Servizi Cablografici Radiotelegrafici e Radioelettrici Società per Azioni submetem à aprovação do Senhor Ministro as cláusulas do novo acordo de tráfego mútuo que pretendem celebrar para permuta do serviço telegráfico internacional, em caráter provisório, em substituição ao acordo aprovado pela portaria n.º 695, de 31 de julho de 1946. — Despacho: Deferido, em face do parecer do D. C. T.

Processos despachados em 3 de outubro de 1947:

N.º 14.360-47 — Empresa Sans — Souci, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, recorre ao Sr. Ministro de

ato da Comissão de Marinha Mercante que lhe impôs a multa de Cr\$... 10.000,00, por ter vendido, sem prévia licença da referida Comissão, uma lancha de sua propriedade. — Despacho: Nego provimento ao recurso.

N.º 14.631-47 — Companhia Rádio Internacional do Brasil solicita autorização para encerrar o funcionamento de sua sucursal, instalada na cidade do Salvador, Bahia, tendo em vista o contrato de tráfego mútuo que firmou com a Companhia Energia Elétrica, da Bahia. — Despacho: Deferido, em face do parecer do D. C. T.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA N.º 55 DE 3 DE OUTUBRO DE 1947.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.605,60 (três mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Oliveira", no município de Campo Maior, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. Mário José de Oliveira, corrente todas as despesas, exceto as de reparos e amortização da perfuradora, por conta do requerente, nos termos do art. 5.º, § 1.º, letra a, do mencionado Decreto-lei. — Domingos Rômulo da Silva Campos, Pelo Diretor Geral interino.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 546 DE 27 DE SETEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 247 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Resolve designar, de acordo com os arts. 246 e 248 do mesmo Estatuto, José Soares Brandão Filho, Belmiro Grego Galoti e Neide Alves Ferreira, respectivamente, Agrônomo Economista classe L, Engenheiro classe L, e Escriturário classe E, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades atribuídas a Fausto Welmar Silva Thê, ex-Diretor do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", atual Escola de Iniciação Agrícola do Amazonas, referentes à aplicação de verba destinada a construções naquele Aprendizado, em prosseguimento aos trabalhos realizados pela Comissão de Inquérito designada pela portaria 151, de 18 de março de 1947. — Daniel de Carvalho.

PORTARIA N.º 554 DE 3 DE OUTUBRO DE 1947

O Ministro de Estado, resolve designar Vicente Ferrer Correia Lima, Assistente de Administração, referência XI, da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, para acompanhar o andamento, na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, dos processos e assuntos de interesse deste Ministério. — Daniel de Carvalho.

PORTARIA N.º 556 DE 3 DE OUTUBRO DE 1947

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo número 80 — 38.271-47, do Departamento de Administração,

Resolve delegar competência ao servidor abaixo mencionado para requi-

sitar passagens simples ou com direito a leito, transporte de material como encomenda ou carga, bagagens e animais, em objeto de serviço público correndo por conta dos recursos orgânicos próprios a respectiva despesa, que será previamente empenhada pela repartição interessada.

Colônia Agrícola Nacional do Pará Datis Lima de Oliva — Administrador.

Nas seguintes empresas: Lóide Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Estrada de Ferro Belém-Bragança. — Daniel de Carvalho.

PORTARIA N.º 556 DE 3 DE OUTUBRO DE 1947

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo número S. C. — 38.856,47, do Departamento de Administração,

Resolve delegar competência ao servidor abaixo mencionado para requisitar pagamentos o adiantamentos, a fim de ocorrer às despesas da respectiva repartição:

Na Delegação Fiscal do T. N. no Estado do Rio Grande do Sul: Abel Pereira Rodrigues dos Santos — Engenheiro classe K, interino, lotado no 7.º Distrito da Divisão de Aguas. — Daniel de Carvalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Foram deferidos pelo Sr. Ministro os processos abaixo relacionados cujos interessados devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receberem guia para pagamento de taxa dos respectivos decretos no prazo de 60 dias:

N.º 5.510-46 — Alvaro Teixeira de Alencastro.

N.º 882-47 — Alexandrino Loriato.
N.º 1.215-47 — Carlos Pereira de Almeida Raposo.

N.º 2.372-47 — Firmino Archanjo Guedes.

N.º 1.297-47 — Pedro Busato.

N.º 2.905-47 — José Vieira Marques da Costa.

N.º 4.138-47 — Napoleão Bezerra de Araújo e outro.

N.º 4.546-47 — Domingos Campos.

N.º 3.273-46 — João Martins Prado.

N.º 3.499-46 — João de Macedo Linhares.

N.º 4.099-47 — José Rebelo da Cunha Filho.

N.º 4.442-47 — Siderúrgica Barra Mansa S. A.

N.º 4.162-47 — Francisco Sanini

N.º 842-47 — João de Macedo Linhares.

N.º 6.705-46 — Augusto Patrocínio da Mota.

N.º 945-47 — Herbert Hempel — Deferido.

N.º 7.567-45 — Antônio de Brida. — Aprovação de relatório. Aprovado.

N.º 1.651-47 — José Martins Borges Sobrinho — Deferido.

N.º 1.762-46 — Fabio Salvador Bel — Aprovação de relatório. Aprovado.

Dia 27

N.º 4.243-47 — Heleodoro Jaramillo Taylor — Renovação. Concedo novo prazo improrrogável de um ano.

N.º 2.620-47 — Ivo de Magalhães — Aprovação de relatório. Aprovado.

N.º 4.362-47 — Armando Amarante — Renovação. Concedo o prazo improrrogável de um ano.

N.º 4.420-47 — Luís F. dos Reis Sobrinho — Renovação. Concedo prazo improrrogável de um ano.

N.º 1.266-47 — Vitório Burigo — Aprovação de relatório. Aprovado.

N.º 2.753-47 — Mineração Geral do Brasil Ltda. — Renovação. Concedo novo prazo improrrogável, por um ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1947

N.º 67.070-45 — Dinar Goyheneix Gigante — Parecer n.º 269-47 do C. N. E., cujo conclusão é a seguinte. — Que seja deferido o pedido.

Homologo. Em 26-9-47. — Clemente Mariani.

N.º 52.192-46 — Elza Timm de Almeida Magalhães. — Parecer número 272-47 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte. — Que seja registrado o diploma de Licenciada, e que lhe seja concedido, observadas as formalidades legais, o registro de professor das disciplinas de Português, Latim e Grego no 2.º ciclo, e conservado o registro de professor de Matemática já realizado sob o n.º 7.934, sendo declarado sem efeito o registro referente a Ciências Físicas e Naturais, do qual a suplicante expressamente desiste.

Homologo. Em 26-9-47. — Clemente Mariani.

N.º 87.163-46 — Maria de Sousa Ramos — Parecer n.º 259-47 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte. — A Comissão de Legislação é de parecer que a validação se faça em instituto oficial congênera, ou pertencente a outra universidade, que, para esse efeito, foi indicado pela requerente nos termos da alínea 1.ª da Portaria de 22 de julho de 1935.

Homologo. Em 26-9-47. — Clemente Mariani.

N.º 15.514-47 — Juscelino Ribeiro Fonseca — Parecer n.º 274-47 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte. — Que não pode ser deferido o pedido.

Homologo. Em 26-9-47. — Clemente Mariani.

N.º 16.390-47 — Ana Albanese e outro — Parecer n.º 262-47 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte. — Pensa a Comissão que depende de apresentação de diploma validado e registrado no Brasil a matrícula de D. Ana Albanese, e quanto a do Padre Carlos Beltran Ayuso, poderá ser efetuada a sua matrícula se for aprovado no concurso de habilitação e se o C.T.A. considerar idôneo o seminário por onde se formou.

Homologo. Em 25-9-47. — Clemente Mariani.

N.º 25.890-47 — Bismarck de Area Leão — Parecer n.º 275-47 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte. — Mas essa explicação não lhe aproveita, visto que o seu requerimento de matrícula foi deferido, em termos, e ele não voltou à Faculdade para pro-

videnciar acerca da execução do despacho.

Hoje, quando já no decurso da segunda metade do mês de setembro, não é mais tempo nem é proveitoso efetuar-se matrícula fora da época.

Homologo. Em 26-9-47. — Clemente Mariani.

N.º 41.428-47 — Júlio dos Santos — Parecer n.º 237-47 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte. — Seja autorizado o registro do diploma em apêço.

Homologo. Em 26-9-47. — Clemente Mariani.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

N.º 54.004-43 — Ricardo Américo de Albuquerque (70.313-47) — Reitera-se o despacho de 9 de maio de 1947, para novamente dizer que os Avisos citados não autorizam o uso da Resolução n.º 25, como, de resto, em outros processos.

N.º 55.800-43 — José Fausto da Silva (72.242-47) — Há, nos autos, três decisões da ora extinta Junta Especial, todas contrárias à pretensão do requerente, como, de resto, foi declarado no despacho de 28 de abril de 1947. Não há, pois, que deferir nem de que recorrer.

N.º 56.300-43 — Raul Tassini ... (79.273-47) — A decisão da Junta Especial, de 23 de abril de 1946, é no sentido de validar na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais, o requerente pode fazer uso dela, desde que queira nos termos do Aviso n.º 581, publicado no Diário Oficial de 12 de agosto de 1947.

N.º 58.047-43 — Gaspar João Ferraz. — Corrija o procurador o nome do procurado e volte, querendo.

N.º 58.312-43 — Cid Paixão de Oliveira. — Indeferido. A procuração agora juntada, que data de 13 de outubro de 1945, apenas habilita junto à ora extinta Junta Especial, tanto restringe expressamente.

N.º 9.852-47 — Eduardo Medina. — Arquite-se.

N.º 11.343-47 — The Knox Company. — Apresente modelo e bula.

N.º 4.642-47 — Salvador Aldifácio Bataglia. — Deferido.

Dia 30

N.º 9.852-47 — Eduardo Medina. — Arquite-se.

N.º 11.343-47 — The Knox Company. — Apresente modelo e bula.

N.º 4.642-47 — Salvador Aldifácio Bataglia. — Deferido.

N.º 5.223-47 — Adolfo Dinepl. — Deferido.
 N.º 3.388-47 — Abílio Mário Bran-
 di — Deferido.
 N.º 5.772-47 — Eli Lilly And Com-
 pany. — Deferido.
 N.º 7.269-47 — Eli Lilly And Com-
 pany. — Deferido.
 N.º 7.890-47 — Inst. Pinheiros
 Terapêuticos. — Deferido.
 N.º 7.891-47 — Inst. Pinheiros Pro-
 dutos Terapêuticos S. A. — Deferido.
 N.º 7.889-47 — Inst. Pinheiros
 Produtos Terapêuticos S. A. — De-
 ferido.
 N.º 3.182-47 — E. R. Squibb &
 Sons do Brasil. — Deferido.
 N.º 10.117-47 — Germano Bentes
 Guerreiro. — Deferido.
 N.º 4.879-47 — Anita Abde Falcão.
 — Deferido.
 N.º 12.219-47 — Celuta Ribeiro. —
 Deferido.

PREPARADOS ENVIADOS PARA ANÁLISES AO INSTITUTO OS- WALDO CRUZ.

"Detargen" Injetável — Ofício nú-
 mero 675 — "Pomada Oftálmica de
 Penicilina Calcica "Cissa". — Ofí-
 cio n.º 679 — "Licarbin" Ampólas e
 Comprimidos. — Ofício n.º 680. —
 "Penicilina — P. A. C." 100.000 uni-
 dades. Ofício n.º 681. — "Luteonin".
 Ofício n.º 685 — "Btrocaina". Ofício
 n.º 689 — "Solução de Negatan".
 Ofício n.º 690 — "Contelação B. Ba-
 tista". "Poloris" (Cataplasma Den-
 tal) — "Solução Oleosa de Subsalicila-
 to "Sanitas" — "Colírio de Vitami-
 na A e D Ostan" — Papa Endochimi-
 ca" Comprimidos — "Atuan" Ampó-
 las — "Atuan" Comprimidos. Ofício
 n.º 695.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1947

Autoridade: Diretor Geral do D.
N. P. S.

Designações:

O referido Diretor, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 8.742, de 19 de janeiro de 1947, resolveu designar o Inspetor de Previdência classe J, José Nobell Soler, para, concomitantemente, com a elaboração do relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1946, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, proceder à inspeção permanente da referida Caixa, até 31 de outubro do ano em curso (MTIC. 564.609-47).

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1947

O referido Diretor, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 8.742, de 19 de janeiro de 1947, resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe M, José Paulo de Macedo Soares, sediado provisoriamente no Estado de São Paulo, para proceder à tomada de contas referente ao exercício de 1946, e inspeção permanente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos da Zona Mogiana em Campinas, no Estado de São Paulo, fixado o prazo em 90 dias para execução dos trabalhos.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na Exposição de Motivos número 1.255, de 29 de agosto de 1947, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, — abaixo transcrita, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Aprovado. 31-8-1947. — E. DUTRA.

EXPOSIÇÃO N.º 1.255

Em 29 de agosto de 1947

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. O Ministério da Aeronáutica solicita, no presente processo anexo,

dispensa de concorrência, na forma da alínea a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para as despesas relacionadas com a construção do Centro Técnico da Aeronáutica, em S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo.

2. A providência, sugerida pela Comissão de Organização do Centro Técnico da Aeronáutica, tem por fim, conforme esclarece o Ministério interessado, evitar maiores e excusadas demoras no desenvolvimento normal do vasto programa de trabalhos que se inicia com a referida construção, e não prejudicará a salvaguarda dos dinheiros públicos, de vez que a referida Comissão adotará

"o sistema de tomada de preços, que lhe parecer mais rápido,

seguro e rigoroso, pois, enquadrado em condições idênticas às de licitação pública, afasta os inconvenientes da demora inerente às concorrências, sem quebrar, entretanto, o sigilo das propostas, que continuam sujeitas às mesmas normas regulares das ditas concorrências, estando, porém, livres dos longos prazos exigidos pelos editais e formalidades consequentes".

3. Ouvida sobre o assunto, a Contadoria Geral da República, com a qual concordou a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, notando a ausência de elementos indispensáveis à apreciação segura do pedido, que não indicava o valor das obras nem os recursos destinados ao respectivo custeio, manifestou-se contrariamente à concessão (fls. 5-6v).

4. Em aviso reservado, n.º 70, de 20 do corrente, que se encontra às folhas 7 do processo, o Ministério da Aeronáutica sanou, entretanto, a omissão notada, indicando o montante das "obras, serviços e mais trabalhos de instalação" de que trata o mesmo processo, e o crédito à conta do qual deve correr a despesa.

5. Ante o exposto, e tendo em vista a natureza especial dos mencionados trabalhos e obras parece a este Ministério que a dispensa de concorrência solicitada pode ser concedida com apoio na alínea a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transcrita às fls. 5.

6. Vossa Excelência, contudo, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —

Correia e Castro.

EXPEDIENTE DO MINISTRO:

Apostila

Na carta-patente do 2.º Tenente Mec. Rádio — Josémar da Costa Valim, foi feita a seguinte apostila:

Por Decreto de 29 de março de 1947, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, contando antiguidade de 20 de agosto de 1946, o 2.º Tenente Mecânico Josémar da Costa Valim, de quem trata esta carta-patente. — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1947. — Armando Trompowsky.

Dia 2 de outubro de 1947

Requerimentos despachados:

Aero Clube de Cambui, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para funcionar. — Autorizo.

Alvaro Moreira, solicitando certidão de um parecer. — Requeira por intermédio do Juízo competente, ex-vi do artigo 117 do Código de Processo Civil.

SO. Q. EA. ES. — Dirceu de Andrade Vilela, 2S. Q. EA. ES. Alcyr Mendonça Rosadas e 2S Q.I.G.F.I. — Antônio de Lima Gonçalves, solicitando licença para pleitear junto ao Poder Judiciário o pagamento de diferença de vantagem a que se julgam com direito em face dos prescreve o decreto-lei n.º 8.605, de 8 de janeiro de 1946. — Concedo.

AVISO N.º 97-G-2

Os documentos provantes de que o cidadão está em dia ou quites com as suas obrigações militares (atestado de alistamento, certificado de reservista ou de isenção, carta patente etc.) devem ser conservados, pela sua natureza, em poder dos seus respectivos donos, pelo que recomendo a prática de sua substituição, nos processos que tenham origem neste Ministério, por uma certidão *verbo ad verbum* ou fotocópia devidamente autenticada.

Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1947. — Tenente Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 248, DE 4 DE OUTUBRO DE 1947

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve tornar extensivo ao Chefe do Gabinete da Diretoria de Ensino da Aeronáutica e gratificação de representação atribuída pela Portaria n.º 55, de 19 de abril de 1943 aos Chefes de Estado Maior de Zonas Aéreas. — Tenente Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 249, DE 4 DE OUTUBRO DE 1947

Approva as Instruções para execução dos suprimentos do material de Intendência da Aeronáutica.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve aprovar as Instruções para execução dos suprimentos do material de Intendência da Aeronáutica, que com esta baixa. — Ten. Brig. do Ar, Armando F. Trompowsky, Ministro da Aeronáutica.

Instruções para execução dos suprimentos do material de Intendência da Aeronáutica.

1. O material de suprimento cuja administração compete à Diretoria de Intendência, poderá ser fornecido:

a) — *Automaticamente* — quando independem de pedidos. São fornecimentos feitos para atender necessidades previamente conhecidas, em função das quantidades tabeladas ou para reconstituição dos estoques que tenham atingido seu nível mínimo;
 b) — *mediante requisição* — quando depender de pedidos dadas necessidades ocasionais;

c) — *por exceção* — quando decorrer de ordem expressa de autoridade superior competente, para solução de casos extraordinários.

2. O suprimento desse material será atendido pelos seguintes escalões de intenção:

a) — 1.º Escalão — Elementos utilitários ou Sub-Unidades;
 b) — 2.º Escalão — Almoarifados e Depósitos das Unidades;
 c) — 3.º Escalão — Depósitos de Intendência das Zonas Aéreas, ou mesmo nas Bases Aéreas, eventualmente;
 d) — 4.º Escalão — Depósito Central de Intendência e Depósitos Especiais de Intendência.

3. Os 1.º e 2.º escalões ficam adstritos à área de competência da Unidade Administrativa de que dependem; na sua subordinação administrativa e disciplinar observação o disposto nos regulamentos em vigor.

4. o 3.º escalão terá competência de suprimento regional embora esteja sediado em Bases Aéreas.

5. O 4.º escalão tem atribuição geral de suprimento, com a subordinação prevista nos regulamentos em vigor.

6. Em princípio, o material de intenção será tabelado em função;

a) — das quantidades necessárias a cada homem;
 b) — das quantidades indispensáveis ao funcionamento de cada órgão;
 c) — do consumo dispendido no serviço de rotina;
 d) — do tempo de duração decorrido para o desgaste ou perecimento do material.

Os níveis de estoques serão regulados nas tabelas de dotação atribuídas aos diferentes escalões pelo Diretor de Intendência e aprovadas pelo Ministro segundo as necessidades relativas aos suprimentos a serem feitos periodicamente.

8. As requisições, quando necessárias, serão encaminhadas ao escalão de suprimento imediatamente superior, pelos trâmites legais.

9. Quando o escalão considerado não tiver estoque suficiente para atender o suprimento requisitado, encaminhará o respectivo pedido ao escalão superior, sendo o escalão requisitado logo informado dessa providência.

10. Os suprimentos de exceção resultam de informações, relatórios, te-

legramas, mapas de efetivo ou outros documentos, que, submetidos à autoridade competente, exijam providências dessa natureza, sendo delas dado conhecimento imediato à unidade interessada.

11. Por conveniência do serviço o 4.º escalão poderá suprir diretamente o 2.º, devendo, porém, esse suprimento ser comunicado ao 3.º escalão, para as devidas anotações.

12. Até que seja regulado definitivamente o assunto, o material de Intendência deverá obedecer a classificação da Portaria n.º 86 de 25 de março de 1947.

13. Os casos omissos serão resolvidos adotando-se, em princípio, o critério vigorado na Portaria n.º 200 de 2 de agosto de 1947 que trata das "Áreas de Suprimento". — Ten. Brig. do Ar. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIA N.º 250, DE OUTUBRO DE 1947

Dá nova redação ao n.º 2.4 da Portaria n.º 200 de 2 de agosto de 1947.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve dar nova redação ao 2.4 da Portaria n.º 200, que pasará a seguinte:

2.4 — Cada área de suprimento será dotada em um órgão de 4.º Escalão

(Parque ou núcleo de parque) ou de entrepostos, dependentes da D.M., e de vários órgãos do 3.º Escalão — (Bases, Destacamentos de Base e órgãos dos serviços) subordinados ao Comando territorial e sub-Depósitos subordinados a D.M., aos quais serão atribuídas a sresponsabilidades de suprimentos aos órgãos do Ministério da Aeronáutica, nela sediados. — Ten. Brig. do Ar, *Armando F. Trompowsky de Almeida*.

Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão (Ilha do Governador)

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1947

As dez horas do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e sete, à avenida Marechal Câmara, número cento e setenta e um, quarto andar, onde funciona a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, reuniu-se a Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão, sob a presidência do Senhor Coronel Aviador, Henrique de Souza Cunha.

Estavam presentes, além do Senhor Presidente, os Senhores Drs. Valdemar da Silva Moreira, relator; Otávio Augusto de Faria Souto, memb.; Sub-oficial Alexandrino Martins dos Santos, auxiliar e Eduardo Guilherme de Faria Ribeiro, escrivão.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior:

Na ordem do dia, resolveu-se:

a) reconhecer a Paschoal Gatto ou a quem de direito, uma indenização pela perda de benfeitorias no valor de Cr\$ 9.932,50 (nove mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$ 8.640,90 pelo prédio residencial; Cr\$ 262,50 pela cobertura e Cr\$ 1.030,00 pelas culturas, da Estrada de Itacolomi número 32, na Ilha do Governador;

b) reconhecer a Maria Umbelina Cardoso ou a quem de direito uma indenização pela perda de benfeitorias no valor de Cr\$ 38.770,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta cruzeiros), sendo Cr\$ 10.800,00 pelo prédio residencial; Cr\$ 500,00 pelo poço e Cr\$ 27.470,44 pelas culturas existentes à Estrada de Itacolomi sem número ou 54, na Ilha do Governador;

c) reconhecer a José Manuel Pearo ou a quem de direito, uma indenização pela perda de benfeitorias no valor de Cr\$ 740,00 (seis mil setecen-

tos e quarenta cruzeiros), sendo Cr\$ 6.480,00 pelo prédio residencial e Cr\$ 290,00 pelas culturas existentes à Estrada de Itacolomi sem número, na Ilha do Governador;

d) reconhecer a Cassiano Alves ou a quem de direito uma indenização pela perda de benfeitorias no valor de Cr\$ 8.136,50 (oito mil cento e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$ 5.272,50 pelo prédio residencial; Cr\$ 264,00 pelo depósito; Cr\$ 600,00 pelo poço e Cr\$ 2.000,00 pelas culturas existentes à Estrada de Itacolomi sem número ou 57, na Ilha do Governador;

e) reconhecer a Henriqueta Pereira Barbosa ou a quem de direito, uma indenização pela perda de benfeitorias no valor de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros), sendo, Cr\$ 6.480,00 pelo prédio residencial; Cr\$ 400,00 pelo poço; Cr\$ 5.920,00 pelas culturas, da Estrada de Itacolomi sem número ou 51 na Ilha do Governador.

Encerrou-se a sessão às doze horas.

A presente ata foi por mim Eduardo Guilherme de Faria Ribeiro, Escrivão da Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão, redigida e assinada. — *Eduardo Guilherme de Faria Ribeiro*. — *Henrique de Souza Cunha*, Coronel Aviador, Presidente da Comissão.

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

PORTARIA N.º 220 — DE 11 DE AGOSTO DE 1947

O Diretor de Aeronáutica Civil, usando dos poderes que lhe confere a Portaria n.º 396, de 4 de dezembro de 1945:

Atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem

os Decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928; 19.331, de 29 de agosto de 1930; os Decretos-leis ns. 3.523, de 19 de agosto de 1941; 5.197, de 16 de janeiro de 1943; tendo em vista o art. 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar e de acórd com o parecer da Divisão do Tráfego (DC-2).

Resolve aprovar o itinerário e horário da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belém, da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., que com esta baixam, assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego. — *César S. Grillo*, diretor-geral.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 220, DESTA DATA

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda.

Linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belém

ESCALAS	Distâncias — km		I D A		V O L T A	
			6as.	ESCALAS	Dom.	
Parnaíba	—	0	7,50	Belém	6,00	
Luzilândia	80	80	8,05	Cametá	6,25	
Brejo	55	135	8,10	Baião	6,30	
Pôrto	25	160	8,20	Marabá	6,45	
Teresina	130	290	8,30	Imperatriz	6,50	
Florianópolis	200	490	8,35	Carolina	7,40	
B. Leite	160	650	8,40	Balsas	8,00	
Balsas	180	830	9,00	B. Leite	8,30	
Carolina	155	985	9,25	Florianópolis	8,35	
Imperatriz	205	1.190	10,10	Teresina	9,05	
Marabá	195	1.385	10,25	Pôrto	9,30	
Baião	295	1.680	10,55	Brejo	10,05	
Cametá	65	1.745	11,00	Luzilândia	10,15	
Belém	150	1.895	11,40	Parnaíba	10,55	
			11,50		11,00	
			12,25		11,30	
			12,50		11,45	
			13,20		12,30	
			13,25		12,55	
			13,55		13,15	
			14,15		13,20	
			15,05		13,25	
			15,10		13,35	
			15,25		13,45	
			15,30		13,50	
			15,55		14,05	

Duração semanal dos vôos: Idas: 32 h 30 m — Voltas: 32 h 30 m.

Observações: Este horário substitui o aprovado pela Portaria n.º 165, de 24-6-46, e entrará em vigor na data da sua publicação.

— Equipamento: Aviãos Douglas DC-3.

— Escalas facultativas em Brejo e Balsas.

As escalas em Luzilândia, Pôrto, B. Leite, Imperatriz, Baião e Cametá, somente serão realizadas depois dos respectivos campos de pouso serem convenientemente preparados.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 11 de agosto de 1947. — *L. Cantanhede Filho*, chefe da Divisão.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Por despacho de 15 de setembro pp., no processo DC-5.123-47, foram aplicadas:

1 — Ao piloto Roldão Aguierre a pena de multa de Cr\$ 1.250,00 — grau médio do artigo 161 do Código Brasileiro do Ar, como incurso nas alíneas d e e do referido artigo e na alínea f do art. 49 do Decreto 16.983, de 1925, visto que, nos dias 16 e 20 de abril e 8 e 9 de maio do corrente ano, efetuou vôos com a aeronave PP.RND, estando ela, na ocasião, com o certificado de navegabilidade vencido e o piloto com o prazo de exame de sanidade esgotado, tendo o piloto no último dia acima referido decolado do aeroporto de Corumbá, sem a necessária autorização com a agravante de haver usado de má fé para com a administração do referido aeroporto quando declarou que os documentos relativos ao avião se encontravam em poder da Diretoria de Aeronáutica Civil:

2 — A firma Orcutt & Silveira a pena de multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) grau mínimo do art. 99, § 1.º, alínea C, do Decreto 16.983, de 22 de julho de 1925, por ter permitido que o Sr. Roldão Aguierre, nos dias 16 e 20 de abril e 8 de maio pp., utilizassem a aeronave PP.RND estando ela com o certificado de navegabilidade vencido.

Dia 2 de outubro de 1947

Processos:

N.º 6.991-47 — Helder Ferreira Dottori requer 2.ª Via de Caderneta de Vôo. — Deferido.

N.º 4.030-47 — Almiro Soares do Vale Guimarães requer Carta e Licença de Navegador, com isenção de exames. — Deferido.

N.º 7.040-47 — Cruzeiro do Sul Limitada requer Licença de Aeromoço para Carlos Eduardo Camelier. — Deferido.

N.º 6.840-47 — Alberto Nunes de Matos requer Carta e Licença de Radiotelegrafista, de Aeronave. — Deferido.

Diretoria do Pessoal

Cap. Av. Sebastião Dantas Loureiro, ida B. Aé. Santa Cruz, so-

N.º 6.991-47 — Helder Ferreira Matrimônio com a senhorita Maria Cecília Barbosa Moreira Lima, de nacionalidade brasileira. — Concedo, tendo em vista o disposto na letra a do art. 102 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946.

2.º Ten. Av. Murilo Guimarães Marques, solicitando permissão para contrair matrimônio com a senhorita Celina da Silva, de nacionalidade brasileira. — Concedo, tendo em vista o que preceitua a letra a do art. 102 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

2.º Ten. Av. (RC) — Carlos Malm, do 2.º G. Transporte solicitando permissão para contrair matrimônio com a senhorita Dimphna Browne de nacionalidade brasileira. — Concedo, tendo em vista o que preceitua a letra a do art. 102 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946.

2.º Ten. Av. (RC) — João Acrísio de Góis Bezerra, da E. Ar., solicitando permissão para contrair matrimônio com a senhorita Diva Aguierre Jácome de nacionalidade brasileira. — Concedo, tendo em vista o que preceitua a letra a do art. 102 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

Asp. Av. (RC) — Afonso de Ligeiro Ferreira Barbosa, da B. Aé. Galeão, solicitando permissão para contrair matrimônio com a senhorita Elza Marques Fontoura, de nacionalidade brasileira. — Indeferido, tendo em vista o que preceitua a letra a do art. 102 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICASDepartamento Nacional de
Obras de Saneamento

Térmo de ajuste para o prosseguimento da limpeza e desobstrução de cursos d'água na bacia do Rio Joanes, no Distrito da Bahia que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com Mário Belens Pinto.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1947, às 14 horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita na Av. Venezuela n.º 53 — 5.º andar, perante o respectivo Diretor Geral, engenheiro Camilo de Menezes e poderes bastantes na conformidade do disposto na letra f do artigo 25 do Decreto número 20.488 de 24 de janeiro de 1946, para assinar o presente termo de ajuste compareceu o Senhor Carl Itagiba Hipp, procurador bastante de Mário Belens Pinto, inscrito neste Departamento como empreiteiro, e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para o prosseguimento da limpeza e desobstrução de cursos d'água na bacia do rio Joanes, no Distrito da Bahia, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

01. *Designação* — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e Mário Belens Pinto por empreiteiro.

02. *Instruções* — O empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Instruções Gerais para Execução de Obras de Saneamento, e às Instruções Especiais para Serviços de Limpeza de cursos d'água, ambas expedidas pelo Departamento em 1 de outubro de 1940, ora denominadas simplesmente Instruções, as quais devidamente subscritas pelo Departamento e pelo empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente termo de ajuste, para que juntos e onde as Instruções não se considerarem revogadas, por contrariarem as disposições do presente ajuste, produzam os seus devidos e legais efeitos.

03. *Fiscalização* — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito da Bahia com sede em Salvador, Estado da Bahia, aqui denominado Fiscalização com a qual deverá o empreiteiro entender-se diretamente sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços e sempre por escrito.

03.01. Todas as dúvidas ou desinteligências surgidas entre o Empreiteiro e a Fiscalização, bem como qualquer pretensão, ou reclamação serão por aquele submetidas ao Departamento, para a devida solução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou em tempo oportuno não sendo levada em consideração quando comunicada tardiamente.

04. *Discriminação dos Serviços* — Os serviços ora ajustados constarão de limpeza e desobstrução dos rios Joanes, Jacaranga, São Francisco, Camassari, Uberaba, Ipitanga, Mariqueina, Parafuso e afluentes diversos, constantes da bacia do rio Joanes.

04.01. São as seguintes as quantidades aproximadas a executar: rio Joanes 65.000 (sessenta e cinco mil) metros lineares; rio Jacaranga 15.000 (quinze mil) metros lineares; rio São Francisco 12.000 (doze mil) metros lineares; rio Camassari 15.000 (quinze mil) metros lineares; rio Uberaba 10.000 (dez mil) metros lineares; rio Ipitanga 20.000 (vinte mil) metros lineares; rio Mariqueina 8.000 (oito mil) metros lineares; rio Parafuso 10.000 (dez mil) metro lineares, afluentes diversos 20.000 (vinte mil)

metros lineares. Todas as extensões acima citadas compreendem trechos a partir da foz para montante.

05. *Aparelhamento* — Para execução dos serviços o Departamento não fornecerá nenhum aparelhamento ou ferramenta.

06. *Preços e Pagamentos* — Para pagamento dos serviços será observado o seguinte preço unitário:

06.01. Limpeza e desobstrução dos rios especificados na cláusula 04., Cr\$ 1,92 (um cruzeiro e noventa e dois centavos) por metro linear executado.

06.02. Nas diferenças para mais ou para menos nas quantidades previstas na cláusula 04.01. prevalecerão sempre os preços unitários especificados nesta cláusula, ficando reservado, ao Departamento o direito de excluir os trechos que julgar conveniente ao interesse do serviço.

06.03. As medições dos serviços executados far-se-ão, a pedido do Empreiteiro, somente quando seu valor atingir a importância mínima de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), excetuando-se a última medição que poderá ter qualquer valor.

07. *Caução* — Para efeito do cálculo da caução o valor estimativo da empreitada é de Cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) em dinheiro, conforme guia número 49.042 de 30 de setembro de 1947.

08. *Serviço Médico* — O Empreiteiro deverá manter serviço público à sua custa e sob sua exclusiva responsabilidade e fornecer, da mesma forma medicamentos para o pessoal empregado nos serviços ora ajustados.

09. *Responsabilidade* — A responsabilidade do Empreiteiro pela perfeição dos serviços constantes do presente termo de ajuste, para efeito de restituição da caução de que trata a cláusula 07., sem prejuízo do que prevê o artigo 1.245 do Código Civil, cessará integralmente 30 (trinta) dias após a terminação dos serviços e sua definitiva aceitação pelo Departamento

10. *Verba e Capacidade* — Os serviços previstos neste termo de ajuste estão dispensados de concorrência, nos termos da Exposição de Motivos número 269-47 do Ministério da Fazenda, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 16 de fevereiro de 1947, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano, e fazem parte do programa de obras aprovado nos termos do artigo 25, letra c, do Decreto n.º 20.488 de 24 de janeiro de 1946, tendo sido ajustado em virtude da coleta de preços organizada pelo Departamento em 17 de abril de 1947, aprovada pelo Senhor Diretor Geral em 14 de maio de 1947.

Correrá a despesa, no presente exercício por conta dos recursos da Verba 4 — Obra etc. — do Anexo 22, consignação VI — subconsignação 12-33 — alínea c — Saneamento da Bahia — (Lei n.º 13 de 2 de janeiro de 1947), ficando empenhada, para este fim a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme empenho de despesa n.º 211 desta data, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

11. *Sêlo* — Fica estabelecido que o sêlo proporcional devido pelo presente termo de ajuste, será pago pelo Empreiteiro quando forem efetuados os pagamentos na repartição pagadora competente, das contas referentes às medições dos serviços executados.

11.01. O sêlo correspondente à caução será inutilizado no fecho do presente termo de ajuste.

12. *Prazo* — O prazo do presente termo de ajuste é de 240 dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por inde-

nização alguma se aquele Instituto denegar o registro. Vencido este prazo deverão ser entregues os serviços independentemente de qualquer aviso ou interpelação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento, podendo então ser o mesmo dilatado.

12.01. O prazo de que trata a presente cláusula será prorrogado, independentemente da aplicação de qualquer multa ao Empreiteiro, por tantos dias quantos forem os de paralisação temporária das obras, por força dos seguintes motivos:

12.01.01. Greve generalizada de operários.

12.01.02. Calamidade pública.

12.01.03. Acidente de serviço não decorrente de incompetência ou negligência na execução do serviço que inutilize ou prejudique, temporária ou definitivamente, algum trecho de obra ou algum dos aparelhos indispensáveis aos trabalhos.

13. *Cláusula Rescisória* — Considerar-se-á rescindido o presente ajuste, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, perdendo o Empreiteiro em favor da União o direito ao recebimento da caução de que trata a cláusula 07., do presente ajuste, afora as cominações legais aplicáveis nos seguintes casos:

13.01. Não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente ajuste.

13.02. No caso de falência do Empreiteiro.

13.03. No caso de suspensão dos serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado, a juízo do Departamento.

14. *Fôro* — Fica eleito o fôro desta Capital para a solução de qualquer questão decorrente do presente termo de ajuste.

15. *Disposições Gerais* — Assiste à fiscalização o direito de exigir do empreiteiro a retirada ou a dispensa do serviço de qualquer empregado ou operário que, a seu juízo exclusivo demonstre embaraçar a fiscalização dos trabalhos.

Em seguida foram examinados todos os documentos do Senhor Carl Itagiba Hipp, necessários à lavratura do presente termo de ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Senhor Diretor Geral, declarou o Senhor Carl Itagiba Hipp, procurador bastante de Mário Belens Pinto, que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme o assinam o Senhor Diretor Geral o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Milton Barroso de Campos, escrivão, classe "E" do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1947. — Camilo de Menezes. — Carl Itagiba Hipp.

Testemunhas: João de Carvalho Júnior. — Oscar de Lacerda Rocha.

Estavam devidamente inutilizados no livro Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) de estampilhas federais e Cr\$ 0,80 (oitenta centavos) de sêlo de Educação e Saúde, correspondente ao sêlo proporcional, sobre a caução. (N.º 13.068 — 3-10-47).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONTRATO N.º 12-47

Térmo de contrato celebrado na Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas com a firma Antônio G. da Costa para a execução dos serviços de colocação de matas-juntas nas juntas de dilatação dos alpendres dos três edifícios escolares da Universidade Rural no quilômetro quarenta e sete da rodovia Rio-São Paulo.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, na Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, que funciona junto à Diretoria Geral do mesmo Centro, situado no primeiro andar do Edifício da Escola Nacional de Agronomia à Avenida Pasteur, número quatrocentos e quatro, nesta Capital, compareceram o Sr. Doutor Valdemar Raythe de Queirós e Silva, Presidente da Comissão de Construção já referida e Diretor Geral do mencionado Centro, e a firma Antônio G. da Costa, estabelecida na Rua da União número trinta (A), nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Antônio G. da Costa, português, casado, residente nesta cidade, legalmente habilitado para assinar o presente contrato, firma aquela autora da única proposta apresentada na coleta de preços, para realização dos serviços especificados no grupo II do Edital publicado no Diário Oficial de onze de julho de mil novecentos e quarenta e sete. Aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura a referida coleta de preços assim como a minuta deste contrato por despacho exarado no processo C. N. E. P. A. 1.090-47, revolveram as partes mencionadas firmar este contrato, em que ficam estipuladas as seguintes condições, que serão obedecidas pela firma Antônio G. da Costa, a seguir designada, simplesmente, "a contratante".

Cláusula Primeira: — A contratante obriga-se a executar os serviços: Colocação de mata-juntas de latão, laminadas pelas faces externas, ou de cobre nas mesmas condições, no total de 175,27 m., com largura de 0,06m. por 0,04m. de espessura, com chumbadores cravados com rebite do mesmo metal, ficando a parte exterior completamente lisa, colocadas após o enchimento do vazio com asfalto a quente, ficando os grampos embutidos na camada de asfalto, tudo pelo preço global de Cr\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil cruzeiros), de acordo com a sua proposta datada de doze de agosto de mil novecentos e quarenta e sete, e com rigorosa obediência a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Administrativa já referido e especificações que serviram de base à Concorrência, os quais, devidamente rubricados, constituem partes integrantes do presente contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda: — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), correrá à conta do crédito de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), atribuído a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas na Lei número treze, de dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete, Anexo quatorze — Ministério da Agricultura, Varba quatro — Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis — Consignação — III — Conjuntos de obras, Subconsignação 05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização — 02 — Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização, 11 Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e) Obras de pequeno vulto. Cláusula Terceira: — Os pagamentos poderão ser efetuados em papel moeda, em parcelas correspondendo estas a trabalhos realizados

pela contratante, e só serão autorizados depois de rigorosa verificação e aceitação pela Fiscalização da referida Comissão de Construção. Cláusula Quarta: — A contratante depositou na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro em moeda corrente a título de caução para garantia da execução dos serviços constantes do presente contrato, à quanto de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), conforme recibo apresentado no ato da assinatura deste contrato o qual ficará anexado ao presente processo até a conclusão da obra. Esta quantia responderá por todas as multas impostas a contratante à proporção que as multas forem aplicadas será o seu valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo a contratante obrigada a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o valor da caução. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para completar o seu pagamento será deduzida da prestação imediata que competir à contratante como pagamento de serviços realizados caso esta não a recolha no prazo marcado. Cláusula Quinta: — As obras serão iniciadas logo após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, sob pena de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia do excesso, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquela tribunal denegar o registro. O prazo para conclusão integral dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas. De qualquer modo, porém, as referidas obras deverão ficar concluídas até o dia trinta e um de dezembro do corrente ano. Cláusula Sexta: — A contratante se sujeita a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração de uma mesma cláusula contratual. Cláusula Sétima: — Todas as multas de que trata o presente contrato serão aplicadas pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, cabendo recurso, dentro do prazo de três (3) dias para o Ministro da Agricultura, mediante prévio recolhimento da multa. Cláusula Oitava: — Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com as especificações fornecidas e aprovadas pela Comissão de Construção e organizadas de acordo com o que consta da Cláusula Primeira, ou, de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeito pela Contratante ou diretamente pela Comissão de Construção, sempre a custa da contratante, caso esta se recuse a fazê-lo, isso independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida Cláusula Primeira. Caso se verifique qualquer divergência, prevalecerá sempre o que estiver estabelecido nas referidas especificações. Cláusula Nona: — A contratante responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança das obras que executar, ou por qualquer defeito de construção verificado durante esse prazo, que será contado da data da entrega dos trabalhos finais ora contratados. Cláusula Décima: — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito independentemente de interposição judicial, nos seguintes casos: a) falência da contratante, ou no caso de entrar esta em concordata ou se dissolver; b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados; c) pela inobservância, sem autorização, das especificações, qualidade dos materiais empregados e demais condições contratuais após advertências, por escrito da Fiscalização e comprovada má fé da contratante. Cláusula Décima Primeira: — A contratante declara eleger o Fóro desta Capital como seu domicílio legal. Cláusula Décima Segunda: — A contratante man-

terá no local das obras um seu representante com quem a Fiscalização possa entender-se. Cláusula Décima Terceira: — O sêlo proporcional devido no presente contrato será cobrado de acordo com a Lei do Sêlo vigente e por ocasião do pagamento das respectivas contas. Foi pago pela contratante, neste termo, o sêlo de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por folha e Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por linha, de acordo com a lei acima citada e mais o sêlo proporcional de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) sobre o valor da caução. Cláusula Décima Quarta: — Fica reservado à Fiscalização o direito de exigir da contratante a dispensa ou retirada de qualquer subordinado seu, empregado ou operário, que embarçar a Fiscalização ou ao regular andamento dos trabalhos, ou ainda, que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local. Cláusula Décima Quinta: — A contratante obrigou-se a remover do local da obra dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua terminação, os materiais sobranes e bem assim refazer todos os trabalhos, que em último exame forem impugnados pela Fiscalização. Cláusula Décima Sexta: — Pelo não cumprimento de qualquer uma das duas cláusulas anteriores, incorrerá a contratante na multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) imposta pela Comissão de Construção e confirmada pelo Ministro da Agricultura. Cláusula Décima Sétima: — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito ao Engenheiro Superintendente dos Serviços, que os levará ao conhecimento de quem de direito. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intendimento ou intimação entre a Fiscalização e a contratante será por escrito e devidamente protocolada, e só desta forma produzirá efeito. Cláusula Décima Oitava: — A fiscalização das obras será exercida pela Superintendência de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, que, para tal fim, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente. Cláusula Décima Nona: — A importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) já mencionada na cláusula primeira foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada na cláusula segunda, de acordo com a classificação da despesa constante (Empenho n.º 98, de 16 de setembro de mil novecentos e quarenta e sete). E, por estarem assim acordos, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Presidente da Comissão, devidamente autorizado pelo Ministro da Agricultura, para assiná-lo pela contratante, pelas testemunhas presentes, Germana Frias de Almeida, escrivão da Comissão de Construção, Diamantino Ferreira de Matos, Oficial Administrativo classe H, Harvey Pereira Giordano, Auxiliar de Escritório Ref. XI, e por mim, Luís de Carvalho, chefe da Seção de Orçamento do Serviço de Administração do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. Sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 80,80 (oitenta cruzeiros e oitenta centavos), inclusive o sêlo de Educação e Saúde: Valdemar Raythe de Queirós e Silva, Antônio G. da Costa. Como testemunhas: Germana Frias de Almeida, Diamantino Ferreira de Matos, Harvey Pereira Giordano e Luís de Carvalho. Acnavam-se apostas estampilhas federais no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), inutilizadas com o carimbo: Ministério da Agricultura — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Diretoria Geral.

(N.º 13.116 — 3-10-947)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONTRATO N.º 25-47

Térmo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde com a firma Construtora Emílio Hinko Ltda., para início da construção do Pavilhão de Ensino na Escola Industrial de Fortaleza, Estado do Ceará.

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e sete, devidamente autorizado no processo número 22.847-47, do mesmo Ministério, em que foi aprovada a concorrência realizada em 9 de setembro de 1947, compareceu a firma Construtora Emílio Hinko Ltda., representada pelo Senhor Doutor Hilton Pinheiro Costa, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n.º 947, Fortaleza, Estado do Ceará, daqui por diante denominada "firma empreiteira" a qual declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima citada, comprometendo-se a executar as referidas obras obedecendo às seguintes cláusulas: — Primeira: A firma empreiteira obriga-se a executar o início da construção do Pavilhão de Ensino na Escola Industrial de Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com os seguintes itens: I — Serviços preliminares; II — Movimento de terra; III — Concreto e XVI — Instalações (parte embutida), pela importância total de Cr\$ 1.959.955,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), inteiramente de acordo com a sua proposta de 8 de setembro de 1947 e com rigorosa obediência ao edital, projetos e especificações que serviram de base à concorrência, os quais, devidamente rubricados, constituem parte integrante do presente contrato independente de transcrição. — Segunda: A despesa com a execução do contrato na importância de Cr\$ 1.959.955,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) deverá correr à conta da dotação da verba 4-III-03-02-04-D.A.-04-D.Ob. (Lei n.º 13, de 2 de janeiro de 1947), onde foi empenhada a referida despesa conforme consta do conhecimento de empenho n.º 195, desta Divisão, relativo à mencionada despesa. — Terceira: O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, será pago em seis (6) prestações, de acordo com o que for apurado pela fiscalização das obras, por serviços realmente executados, sendo a última fatura somente atestada e paga, depois da aceitação do trabalho pela Divisão de Obras, após a terminação de todos os serviços, ficando o local de trabalho inteiramente limpo e livre de qualquer material ou maquinária da firma empreiteira. — Quarta: A firma empreiteira depositou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Fortaleza, Estado do Ceará, conforme certidão que exibiu no ato da assinatura do presente contrato, a título de caução, para garantia do presente contrato, e para assegurar o pagamento das multas a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). — § 1.º A caução será desfalçada para o pagamento das multas que não forem recolhidas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Fortaleza, Estado do Ceará, dentro do prazo de dois (2) dias contados da data do recebimento da notificação dada pela Divisão de Obras à firma empreiteira. — § 2.º A firma empreiteira será obrigada a restabelecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação relativa à aplicação das multas de que trata o parágrafo anterior, a impor-

lância da caução referida nesta cláusula. — § 3.º Quando as multas não recolhidas nos prazos contratuais excederem a importância da caução estabelecida nesta cláusula, a Divisão de Obras providenciará a extração da necessária guia de recolhimento para que sua importância seja deduzida de quanto a ser paga à firma empreiteira, por trabalhos contratuais executados. — Quinta: As obras deverão ser iniciadas dentro de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da Divisão de Obras após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O prazo para entrega dos trabalhos contratados inteiramente prontos, será até vinte e dois de dezembro de 1947. Ficará a firma empreiteira sujeita à multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por dia que exceder esse prazo. — Sexta: A firma empreiteira se sujeita à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)

por infração de qualquer cláusula contratual e ao dobro na reincidência de uma mesma cláusula. — Sétima: Todas as multas de que trata o presente contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três (3) dias para o Diretor do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo. — Oitava: Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes e especificações fornecidos ou aprovados pela Divisão de Obras e organizados de conformidade com o que consta da cláusula primeira, ou, de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo e refeitos pela firma empreiteira, ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre a custa da firma empreiteira, caso esta se recuse a fazê-lo, isso independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação

estabelecida na referida cláusula primeira. Caso se constate qualquer divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o que estiver estabelecido nas referidas especificações. — Nona: A firma empreiteira responderá, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança de trabalho que executar ou por qualquer defeito de construção verificado durante esse prazo que será contado da data da entrega dos trabalhos finais contratados. — Décima: A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial nos casos estipulados no item VII, 33.ª condição do respectivo edital de concorrência. — Décima Primeira: A firma empreiteira declara eleger o fóro desta Capital como seu domicílio legal. — Décima Segunda: O selo proporcional devido no presente contrato, será cobrado de acordo com a Lei do selo vigente e por ocasião da apresentação das respectivas

contas, tendo sido pago pela firma empreiteira o selo de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por folha e vinte centavos (Cr\$ 0,20), por linha e mais o selo proporcional ao valor da caução na importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). — E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da mesma Divisão, pela firma empreiteira, pelas testemunhas presentes e por mim, José Luis S. Fontes que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação e saúde no valor total de Cr\$ 180,00. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1947. — *Ruy Moreira Reis*. — p.p. Construtora Emilio Hinko Ltda. — *Hilton Pinheiro Costa*. — Como testemunhas: *João Machado Pavao*. — *Paulo Mazzini*. — "Aprovo. — Em 2-10-47. — *Eduardo Rios Filho*, Diretor do D.A."

(N.º 13.102 — 3-10-47).

1947 - 1.º TRIMESTRE - 1947

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação, acompanhados do

Ementário da Legislação Federal

incluído no vol. I, e que apresenta as ementas dos diplomas legais classificados alfabeticamente

Cr\$ 40.00

A VENDA

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal e a pedidos de assinatura

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DE CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO AUXILIAR, DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL.

C. 192

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de Matemática e Estatística do concurso acima referido serão identificadas no dia 9 do corrente, às 12 horas, na Seção de Execução da D. S. A. do D. A. S. P. — (Ministério da Fazenda — 7.º andar — Sala n.º 717).

D. S. A. do D. A. S. P., em 2 de outubro de 1947. — *Francisco de Paula e Oliveira* — Chefe da Seção de Execução.

EDITAL

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — INSPETOR XVIII.

P. H. 1.482

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima referida será realizada em novembro próximo e de acordo com a seguinte escala:

Dias	Horas	Provas
4	19.30	Parte I
7	19.30	Parte II
10	19.30	Parte III

2. Para efeito de prestação da última parte, será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada a que se referem as instruções reguladoras da prova.

3. Os candidatos que se encontrem no Distrito Federal farão prova no 2.º andar do Edifício Andorinha — (Avenida Almirante Barroso n.º 81), nos Estados, os locais serão designados pelas Comissões Executivas.

D. S. A. do D. A. S. P., em 1 de outubro de 1947. — *Francisco de Paula e Oliveira* — Chefe da Seção de Execução.

EDITAL

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE PESSOAL CIVIL, DO MINISTÉRIO DA MARINHA — ASSISTENTE DE PESSOAL XVIII.

Faço público, para conhecimento dos interessados a Parte I (Português) da prova acima referida será identificada no dia 8 do corrente, às 12 horas, na Seção de Execução da D. S. A. do D. A. S. P. — (Ministério da Fazenda — 7.º andar — Sala n.º 717).

D. S. A. do D. A. S. P., em 2 de outubro de 1947. — *Francisco de Paula e Oliveira* — Chefe da Seção de Execução.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão ao quadro de cirurgiões-dentistas, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página número 12.854.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento Geral de Administração

Comissão de Concorrência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 12.905.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento Central de Material de Intendência

COSTURAS NA GUERRA

Na Alfaiataria do E. C. M. I. haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte: Segunda-feira, 6, costureiras de números 1 a 400. Quinta-feira, 9, costureiras de números 401 a 800. — *Ubirajara Cabral da Silveira*, 1.º Tenente Encarregado da O. I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de outubro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Material

- N.º 3.020-E — Carvão em bastões, em caixa de 100, ref. "National Spectroscopic Carbons".
 - N.º 3.021-E — Placa fotográfica em vidro de 100 cm3.
 - N.º 3.022-E — Barbante de algodão, tipo A.
 - N.º 3.023-E — Papel higiênico.
 - N.º 3.027-E — Óleo: de ricino, sô-lu.
 - N.º 3.038-E — Colchão tipo 3, número 7, em crina vegetal. Travesseteiro idem.
 - N.º 3.048-E — Papel ilustração, isento de rasta mecânica.
- Rio de Janeiro, D. F., 2 de outubro de 1947. — *Horacio Bohlense*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940 solicita para o dia 9 de outubro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Material

- N.º 3.034-E — Desempenadeira montada sobre base de ferro fundido.
 - N.º 3.026-E — Caminhonete de 8 cilindros.
 - N.º 3.028-E — Motor "Diesel", "narrítimo".
 - N.º 3.029-E — Tórno para oficina, com 2 velocidades.
 - N.º 3.035-E — Forno de mufla, elétrico.
 - N.º 3.037-E — Jogo de 2 escovas para transformador, etc.
 - N.º 3.042-E — Rôlhas: de borra-cha e de cortiça, sortidas.
- Rio de Janeiro, D. F., 2 de outubro de 1947. — *Horacio Bohlense*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de outubro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Material

- N.º 3.019-E — Refrigerador elétrico, tipo comercial.
 - N.º 3.024-E — Aço para cunhos.
 - N.º 3.025-E — Matriz para máquina de picotar cédulas.
 - N.º 3.032-E — Elevador hidráulico, Macaco hidráulico. Balança de ar pra regular pneus.
 - N.º 3.033-E — Carro caçamba, fei-tio pá. Carro em madeira de lei com 4 rodas.
 - N.º 3.036-E — Para laboratório: moinho manuel, proveta, cápsula de quartzo, etc.
 - N.º 3.041-E — Banho de circulação, elétrico. Contador. Centrifugador. Navalha para micrótopmo.
- Rio de Janeiro, D. F., 2 de outubro de 1947. — *Horacio Bohlense*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de outubro de 1947, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Material

- N.º 3.017-E — Lenha rollça, seca.
 - N.º 3.018-E — Caveta de tabibúia, com tampa móvel envidraçada.
 - N.º 3.030-E — Carrinho para doente, com rodas pneumáticas.
 - N.º 3.031-E — Ônibus rural e chassis de (114") 2.90. Auto-caminhão (158") 4.00.
 - N.º 3.039-E — Ref. Adam Higel, Londres, Inglaterra — Konkunto para espectrografia.
 - N.º 3.040-E — Espectrofotometro de quartzo, ref. Becman.
 - N.º 3.046-E — Carvão vegetal, em sacos de 30 k.
 - N.º 3.047-E — Calvão mineral, tipo 1-E a granel, para forja.
- Rio de Janeiro, D. F., 2 de outubro de 1947. — *Horacio Bohlense*, Diretor da Divisão Comercial.

Serviço de Comunicações

Processos de aposentados e pensionistas que aguardam, na Seção de Orientação e Reclamações, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação

dêste edital, o comparecimento dos interessados para receberem seus títulos.

- Findo esse prazo serão os referidos processos remetidos ao Arquivo.
- N.º 68.145-46 — Adelina Lírio de Sampaio e Sá.
 - N.º 37.206-46 — Afonsina Augusta de Lima Pinto.
 - N.º 69.475-46 — Agenor Rangel.
 - N.º 74.985-46 — Alexandre de Paula Freire.
 - N.º 150.077-46 — Avelino Rodrigues Barbosa da Silva.
 - N.º 54.244-46 — Cândido Lopes Vilas Boas.
 - N.º 56.929-46 — Carlos de Castro Cabral.
 - N.º 47.454-46 — Crissólito de Castro Chaves.
 - N.º 8.644-46 — Corinto Ferreira Lobo.
 - N.º 153.365-46 — Durval de Olívia Costa.
 - N.º 52.114-46 — Fabriciano Freire de Andrade Lima.
 - N.º 58.017-46 — Francisco Januário da Gama Fernandes.
 - N.º 261.167-46 — Hilda Almeida da Silva.
 - N.º 275.175-46 — Jandira de Oliveira Laquintinie.
 - N.º 55.606-46 — João José de Avelar.
 - N.º 55.568-47 — Júlio da Silva Vental.
 - N.º 85.267-47 — Manuel Pereira Pedrosa de Araújo.
 - N.º 55.475-46 — Maria Belfort.
 - N.º 58.377-46 — Maria Eugênia de Vasconcelos Ribeiro.
 - N.º 85.315-46 — Maria da Glória Marcondes de Azevedo.
 - N.º 59.744-46 — Marta Nunes da Silva.
 - N.º 52.997-46 — Nemésia da Silva Pires.
 - N.º 55.295-46 — Noé Luís de Carvalho.
 - N.º 59.904-46 — Ondina Porto Alegre.
 - N.º 54.795-46 — Orlando Gomes Veloso.
 - N.º 55.127-46 — Oscar Cândido de Azevedo.
 - N.º 126.287-46 — Pedro Iolando Tôrres.
 - N.º 92.896-46 — Zeferino Alves.

Administração do Edifício da Fazenda

De acordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda exarado no processo 261.278 de 1946, o Sr. J. Carvalho, está convidado a retirar do depósito da Administração de Edifício da Fazenda, três quadros a óleo de sua autoria, por não terem sido adquiridos por este Ministério. SC. 261.278-46.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do artigo 254, do E. F., cito, para no prazo de oito (8) dias, a partir do dia da publicação dêste, apresentar defesa a Praticante de tráfego I — Adiles D'Avila Simões — explicando os motivos porque vem faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 20 de agosto último, conforme consta do processo número 5.122-4, visto ser passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no artigo 39, combinado com o item I do artigo 238 do E. F., além de ter que responder ao processo crime a ser instaurado para sanção prevista no artigo 323 do Código Penal.

Pôrto Alegre, 1 de outubro de 1947. — *José F. F. Medaglia*, Chefe da Seção do Pessoal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Material

*Ata da concorrência administrativa número vinte (20), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para impressão de três mil (3.000) exemplares do livro "Preleções de Tecnologia Orgânica" destinado ao Instituto Nacional do Livro.

As treze horas do dia dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e sete, na sala número setecentos e nove do Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, onde funciona a Seção Administrativa da Divisão de Material, o oficial administrativo, Zelinda Sá e Sousa, substituto do chefe da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração, declarou que, nos termos do Edital publicado no Diário Oficial de quatro de setembro do corrente ano, que ia realizar a concorrência administrativa para impressão do livro "Preleções de Tecnologia Orgânica" destinado ao Instituto Nacional do Livro. Feita a chamada, respondeu a firma: Artes Gráficas Industriais Reunidas Sociedade Anônima. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo, Zelinda Sá e Sousa, substituto do chefe da Seção Administrativa, mandou lavrar a presente ata, devendo o resultado da concorrência administrativa ser submetido à consideração superior. E, para constar, eu *Célia Braga da Fonseca*, auxiliar de escritório, servindo de secretário da concorrência, lavrei a ata respectiva que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe substituto da Seção Administrativa. — *Célia Braga da Fonseca*. — *Zelinda Sá e Sousa*.

Ata da concorrência administrativa número vinte e um (21), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para impressão de três mil (3.000) exemplares do livro "Química Orgânica" destinado ao Instituto Nacional do Livro.

As treze horas do dia dezenove de setembro de mil novecentos e quarenta e sete, na sala número setecentos e nove do Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, onde funciona a Seção Administrativa da Divisão de Material, o oficial administrativo, Zelinda Sá e Sousa, substituto do chefe

da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração, declarou que na forma do edital publicado no Diário Oficial de doze de setembro do corrente ano, se ia realizar a concorrência administrativa para a impressão de três mil exemplares do livro "Química Orgânica" destinado ao Instituto Nacional do Livro. Feita a chamada respondeu a firma: Artes Gráficas Industriais Reunidas Sociedade Anônima. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo, Zelinda Sá e Sousa, substituto do chefe da Seção Administrativa, mandou lavrar a presente ata, devendo o resultado da concorrência administrativa ser submetido à consideração superior. E, para constar, eu *Célia Braga da Fonseca*, auxiliar de escritório, servindo de secretário da concorrência, lavrei a ata respectiva que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe substituto da Seção Administrativa. — *Célia Braga da Fonseca*. — *Zelinda Sá e Sousa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Diretoria do Pessoal

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste o Senhor Antônio Junqueira Vilela, ex-servidor do Ministério a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 158,30 (cento e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 5 dias de salário do mês de junho do corrente ano, indevidamente recebidos sob pena de cobrança executiva, conforme processo n.º MTIC. 548.389-47 em trânsito nesta Divisão. (MTIC. 548.389-47).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

De acordo com a decisão do Senhor Diretor da Divisão de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente edital lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido nos arts. 635 e 636 da Con-

solidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova do valor da multa *ex-vi* do parágrafo único do citado artigo.

Ibraim, Flôr & Cia. — Dia 1-10-47 — Est. do Retiro, 255. MTIC. 446.721. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 94 do Decreto n.º 7.036 de 10-11-44.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Augusto de Barros & Rodrigues Limitada — Rua Cândido Benício, 1.737. MTIC. 516.820. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 94 do Dec. 7.036. de 10-11-44.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Manuel Fernandes Ramolina — Avenida Atlântica, 426. MTIC. 524.026. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 94 do Decreto n.º 7.036 de 10-11-44.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Claudionor Alves de Azevedo — Rua Coronel Agostinho, 113-A. MTIC. ... 513.885. Multa de Cr\$ 400,00. Artigo 74, da Cons.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Manuel Marques — Rua Campos Sales, 63. MTIC. 514.001. Multa de Cr\$ 400,00. Art. 74 da Consolidação.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Joaquim R. Ferreira — Rua dos Cajueiros, 32. MTIC. 516.424. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da C.L.T.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Moisés de Aguiar & Cia. — Rua Barão do Bom Retiro, 14-16. MTIC. ... 516.614. Multa de Cr\$ 400,00. Artigo 58 da C.L.T.

Pub. no D.O. de 24-9-47. José Guedes — Rua Arquias Cordeiro, 245. MTIC. 519.777. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da C.L.T.

Pub. no D.O. de 24-9-47. César, Irmão & Cia. — Av. N.S. de Copacabana, 219-C. MTIC. 519.784. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 71 da CLT.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Ramon G. Alvarez — Av. Ataulfo de Paiva, 4 B e C. MTIC. 519.834. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da C.L.T.

Pub. no D.O. de 24-9-47. C. Pinto & Vargas Ltda. — Rua Barão de Mesquita, 1.103. MTIC. 523.448. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da C.L.T.

Pub. no D.O. de 24-9-47. José Cardoso Fernandes — Rua Conde de Bonfim, contíguo à agência dos Correios. MTIC. 524.496. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da C.L.T.

Pub. no D.O. de 24-9-47. José Lois Santiago — Rua dos Andradas, 22-sob. MTIC. 525.031. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da CLT.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Pasta Industriais e Artes Gráficas — "Pires Ltda." — Rua José do Patrocínio, 44, sala 3. MTIC. 512.801. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 360 da C.L.T.

Pub. no D.O. de 24-9-47. Cia. Hotéis Palace — Rua do Russel, 144-52. MTIC. 498.716. Multa de Cr\$ 5.000,00. Arts. 58, parágrafo único, 67, 71 e 74 da C.L.T.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Processo n.º 29.977.

Pelo presente edital ficam notificados Adelino Saldanha da Mota e Massif Evangelho Simões, respectivamente, Coletor e Escrivão da Coletoria das Rendas Federais de São Sepé, no Estado do Rio Grande do Sul, para no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, produzir provas da liquidez dos créditos de Cr\$ 1.619,30 e Cr\$ 961,10 que acusa o processo de tomada de suas contas referente ao período de 18 de março de 1938 a 16 de outubro de 1934, sob pena de, não o fazendo, serem considerados ilíquidos tais créditos e não sujeitos a compensação com os débitos apurados no mesmo processo.

Diretoria de Tomada de Contas, em 22 de setembro de 1947. — *Augusto Cardoso da Veiga*, Diretor.

LÓIDE BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

O Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Pimenta Pacheco & Cia., comerciantes, estabelecidos nesta praça à rua Miguel Couto n.º 137, com negócios de transportes, comunicaram ter extraviado os conhecimentos números 10.403 — 10.404 — 10.408 — 10.409 — 10.410 — 10.414 e 10.418, de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, relativos a 550 sacos de arroz, marca Alvo Luxo/Masa e 333 ditos marca Alvo Luxo/Félix, embarcados por Mercantilarroz S. A. e consignados a ordem, os quais foram transportados pelo navio "Rio Amazonas" viagem 184 ida, entrado em 1 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n.º 19.754, de 15 de março de 1941, será a carga entregue ao notificante independente dos conhecimentos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1947. — *Oscar Pafiezoni de Almeida*, Superintendente Comercial.

(N.º 13.069 — Dias 4, 6 e 7-10-47).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

CONCURSO PARA MÉDICO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o resultado do Concurso para Médico do Hospital dos Servidores do Estado, referente à especialidade de Clínica de Doenças Nervosas, foi o seguinte:

NOME	Prova escrita	Prova prático oral	Títulos	Média final	Classificação
Cláudio Godinho Nailor	95	77	70	81,0	1.º
Lincoln Lisboa Vieira da Silva	78	78	80	78,4	2.º
José Caruso Madalena	71	80	70	75,3	3.º
José Tomás d'Almeida Brum	70	75	70	72,5	4.º
Clóvis Oliveira	73	70	65	69,9	5.º
Aluísio de Sousa Moura	61	70	80	69,3	6.º
Inaura Vaz Carneiro Leão	57	60	65	60,1	7.º

OBSERVAÇÃO: Na relação acima indicada só figuram os candidatos habilitados. Hospital dos Servidores do Estado, em 2 de outubro de 1947. — *Raymundo de Britto*, diretor.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

**BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 2 DE OUTUBRO DE 1947**

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre	Moedas
	Cr\$	Cr\$
Londres	75,3955	—
França	0,1574	—
Portugal	0,7620	—
Bélgica — Francos Bêlgas	0,4271	—
Espanha	1,7146	—
Suíça	4,3786	—
Suécia	5,2109	—
Tcheco-Slováquia	0,3744	—
Nova York	18,72	23,11
Urugual	9,9574	—
Argentina	4,6805	—
Canadá	18,40	—
Chile	0,6039	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 3 DE OUTUBRO DE 1947

Apólices e obrigações:

	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	675,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	745,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	890,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00, 6 %	71,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, 6 %	143,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00, 6 %	358,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6 %	724,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.574,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port., Decreto 1.177	752,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	190,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	173,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	168,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	56,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	202,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.013,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	165,00

Ações de Bancos:

Prefeitura do Distrito Federal de Cr\$ 200,00, c/90 %	160,00
---	--------

Ações de Companhias:

América Fabril de Cr\$ 200,00	390,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo de Cr\$ 100,00, nom. ..	125,00
Paulista de Estrada de Ferro de Cr\$ 200,00, port.	207,00
Carbonífera Minas de Butiá de Cr\$ 100,00	125,00
Docas de Santos de Cr\$ 200,00, nom.	190,00
Ferro Brasileiro de Cr\$ 200,00	211,00
Edifício Ferrelra Neves de Cr\$ 1.000,00, ord.	1.600,00
Edifício Ferrelra Neves de Cr\$ 1.000,00, pref.	310,00
Mercado Municipal do Rio de Janeiro de Cr\$ 200,00	185,00
Siderúrgica Nacional de Cr\$ 200,00	100,00
Sudeleto de Cr\$ 1.000,00, pref.	1.028,00
Vale do Rio Doce de Cr\$ 1.000,00	350,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real de Cr\$ 200,00, 8 %	194,00
Cia. Docas da Bahia, Frs. 500, 6 %, 2.ª série	85,00

Vendas Judiciais:

11 Apólices Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	746,00
10 Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00, 6 %	71,00
4 Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, 6 %	142,00
2 Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00, 6 %	357,00
1 Obrigação de Guerra de Cr\$ 500,00, 6 %	360,00
39 Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6 %	721,00
13 Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6 %	722,00
1 Obrigação de Guerra de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.600,00
47 Apólices Minas Gerais de 5 % (1934), 1.ª série	191,00
8 Apólices Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %	56,00
48 Apólices de São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %	201,00
9 Apólices Municipais de 1931, de Cr\$ 200,00, 6 %	165,00
20 Ações da Aérovias Brasil de Cr\$ 1.000,00	500,00
30 Ações da Aérovias Brasil de Cr\$ 1.000,00	420,00
500 Ações Carbonífera Minas de Butiá de Cr\$ 100,00	125,00
200 Ações Docas de Santos de Cr\$ 200,00, nom.	190,00
210 Ações Ferro Brasileiro de Cr\$ 200,00	211,00
2 Ações Edifício Ferrelra Neves, ord.	1.600,00
1 Ação Edifício Ferrelra Neves, pref.	1.310,00
302 Ações Mercado Municipal do Rio de Janeiro	185,00
50 Ações Siderúrgica Nacional de Cr\$ 200,00	100,00
90 Debêntures Lar Brasileiro de Cr\$ 200,00, 8 %	194,00
400 Debêntures Docas da Bahia, 2.ª série	85,00
1 Título do Automóvel Club	600,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro em 3 de outubro de 1947. — Alexandre Dale, Secretário.

**BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO — CURSO DOS TITULOS
EM 3 DE OUTUBRO DE 1947**

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Titulos — Preços

União:	Cr\$
Apólices:	
4 Diversas Emissões, port.	673,00
86 Diversas Emissões, port.	675,00
283 Reajustamento	745,00
Obrigações:	
10 Tesouro 1930	890,00
305 Guerra de Cr\$ 100,00	70,00
11 Guerra de Cr\$ 100,00	71,00
199 Guerra de Cr\$ 100,00	72,00
11 Guerra de Cr\$ 200,00	142,00
14 Guerra de Cr\$ 200,00	144,00
2 Guerra de Cr\$ 500,00	357,00
50 Guerra de Cr\$ 1.000,00	715,00
215 Guerra de Cr\$ 1.000,00	722,00
355 Guerra de Cr\$ 1.000,00	725,00
120 Guerra de Cr\$ 1.000,00	728,00
100 Guerra de Cr\$ 5.000,00	3.570,00
14 Guerra de Cr\$ 5.000,00	3.690,00
Estaduais:	
Apólices:	
158 Minas, 7 %, port., Decreto 1.177	730,00
15 Minas, 7 %, port., Decreto 1.177	753,00
70 Minas, 7 %, port., Decreto 1.177	755,00
81 Minas 1.ª série	189,00
3 Minas 1.ª série	191,00
137 Minas 2.ª série	173,00
32 Minas 3.ª série	167,00
20 Minas 3.ª série	167,500
892. Minas 3.ª série	168,00
16 Pernambuco	56,00
33 São Paulo	204,00
16 São Paulo, ex-juros	195,00
93 São Paulo, uniformizadas	1.010,00
147 São Paulo	1.015,00
Municipais do Distrito Federal:	
4 Empréstimo 1931	164,00
27 Empréstimo 1931	165,00
4 Empréstimo 1931, c. juros	170,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Titulos — Preços

	Cr\$
Ações de Bancos:	
5 Prefeitura do Distrito Federal de Cr\$ 200,00, c/90 % ..	160,00
Ações de Companhias:	
220 A. Fabril de Cr\$ 200,00	390,00
200 São Jerônimo de Cr\$ 100,00, ord.	125,00
30 Paulista de Estrada de Ferro de Cr\$ 200,00, port.	207,00
300 Butiá de Cr\$ 100,00	125,00
31 S. Nacional de Cr\$ 200,00	100,00
19 Sudeleto, pref., de Cr\$ 1.000,00	1.028,00
70 Vale do Rio Doce de Cr\$ 1.000,00	350,00

Alvarás:

Dívida Pública e Particular:

11 Reajustamento	746,00
10 Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00	71,00
4 Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00	142,00
2 Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00	357,00
1 Obrigação de Guerra de Cr\$ 500,00	360,00
39 Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00	721,00
13 Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00	722,00
1 Obrigação de Guerra de Cr\$ 5.000,00	3.600,00
47 Apólices de Minas 1.ª série	191,00
8 Apólices Pernambuco	56,00
48 Apólices de São Paulo	201,00
9 Apólices Empréstimo 1931	165,00
20 Ações Aérovias Brasil	500,00
30 Ações Aérovias Brasil	420,00
500 Minas Butiá	125,00
200 Docas de Santos, nom.	190,00
210 Ferro Brasileiro	211,00
302 Mercado Municipal	185,00
50 Siderúrgica Nacional	100,00
90 Debêntures Lar Brasileiro	194,00
400 Debêntures Docas da Bahia, 2.ª série	85,00
1 Título Automóvel Club	600,00
2 Ações Edifício Ferrelra Neves, ord.	1.600,00
1 Ação Edifício Ferrelra Neves, pref.	1.310,00

CENTRO ESPÍRITA CORAÇÃO
DE JESUS

Extrato de Estatuto

REFORMA

Fundado nesta cidade, sua sede e fóro, com personalidade jurídica pelo registro de seu primitivo Estatuto, compõe-se de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destina-se ao estudo e prática do espiritismo e da caridade, realizando nesse propósito o programa contido em seu Estatuto, o qual é reformável mediante decisão de Assembléa Especial, na forma de seu art. 22. — É administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiro e Orador, competindo ao Presidente representar o Centro em Juízo e fora dele. — Em caso de dissolução, resolvido em assembléa geral, o remanescente de seu patrimônio passará a outra congênera, designada pela mesma assembléa na forma do art. 5.º do Estatuto. — São considerados fundadores os que colaboraram para a instalação da sociedade e assinaram a ata de fundação ou os inscritos até 31 de dezembro de 1938, na forma do art. 7, § 1.º, constando do atual estatuto os nomes dos componentes da Diretoria em exercício. — *Abelardo Alberico da Costa.*

(N.º 10.535 — 4-10-47 — 3-10-47)

SANTÍSSIMO ESPORTISTA CLUBE

Extrato de Estatuto

Fundado nesta cidade, sua sede e fóro, à 27 de abril de 1947, compõe-se de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destina-se, especialmente, a promover entre seus associados a prática do jogo do futebol e em geral de outros exercícios atléticos indicados para a educação e desenvolvimento físico dos mesmos, realizando nesse propósito o programa consubstanciado em seu estatuto o qual é reformável mediante resolução do Conselho Deliberativo, somente após 4 anos de vigência, salvo na hipótese prevista em seu art. 72. É administrado por uma Diretoria composta de Presidente, 1.º, 2.º e 3.º Vice-Presidente; Secretário Geral, 1.º, 2.º e 3.º Secretários e 1.º e 2.º Tesoureiro, competindo ao Presidente representá-lo em Juízo e fora dele. Em caso de dissolução, os bens pertencentes ao Clube serão distribuídos *pro rata* entre os sócios contribuintes proprietários, quites com a Tesouraria, sendo esse assunto da alçada do Conselho Deliberativo. Os nomes dos fundadores e dos componentes da atual Diretoria constam do Estatuto. — *Dr. Astrogildo de Almeida Reis, Presidente.*

(N.º 10.536 — 3-10-47).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO
DE JANEIRO, S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que o Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 7.394, por despacho de 24 de setembro de 1947, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1946, que aprovou as contas do exercício de

SOCIEDADES

1945, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de setembro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Proc. n.º 19.088-47).

(N.º 13.067 — 3-10-47).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA BANGU

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Companhia Imobiliária Bangu arquivou nesta Divisão, sob o n.º 7.187, por despacho de 13 de agosto de 1947, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1946, que aprovou as contas do exercício de 1945, elegeu os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de agosto de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Proc. n.º 16.504-47).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Companhia Imobiliária Bangu arquivou nesta Divisão, sob o n.º 7.229, por despacho de 20 de agosto de 1947, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1947, que aprovou as contas do exercício de 1946, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de agosto de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Proc. n.º 16.503-47).

(N.º 13.103 — 3-10-47).

COMPANHIA NACIONAL DE AL-
CALISMINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Companhia Nacional de Alcalis arquivou nesta Divisão, sob o n.º 7.391, por despacho

de 24 de setembro de 1947, a ata da reunião da Diretoria, realizada em 10 de julho de 1947, que declarou extinta a sua filial de Cabo Frio e tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 24 de setembro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Proc. n.º 18.650-47).

(N.º 13.110 — 3-10-47).

COMPANHIA NACIONAL DE CO-
MÉRCIO E ENGENHARIAMINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Companhia Nacional de Comércio e Engenharia arquivou nesta Divisão, sob o número 7.412, por despacho de 26 de setembro de 1947, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 10 de julho de 1947, que aprovou alterações estatutárias, ratificou o fechamento da filial de São Paulo, bem como tomou conhecimento da renúncia de dois Diretores e elegeu seus substitutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 27 de setembro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Proc. n.º 16.805-47).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 13.066 — 3-10-47).

EMPRESA DAS AGUAS DE CA-
XAMBU S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Empresa das Águas Caxambu S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 4.779, por despacho de 25 de julho de 1946, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de julho de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 15.786-46).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Empresa das Águas Caxambu S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 4.180, por despacho de 25 de julho de 1946, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1946, que aprovou as contas do exercício de 1945, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de julho de 1946. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Proc. n.º 15.787-46).

(N.º 13.065 -- 3-10-47).

SERVIÇOS TÉCNICOS E MERCAN-
TIS "SERTECS" S. A.ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE
SERVIÇOS TÉCNICOS E MERCANTIS "SER-
TECS" S. A. REALIZADA NO DIA 30 DE
SETEMBRO DE 1947

Aos trinta dias do mês de setembro de 1947, reuniram-se em primeira convocação, às dezesseis horas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga número 255, 9.º andar, os acionistas da sociedade Serviços Técnicos e Mercantis "Sertecs" S. A., que assinaram o livro de presença de acionistas, representando a maioria do capital social. Assumiu a presidente, de acordo com os estatutos, o Dr. Clímério Velloso de Oliveira, convidando para secretário o acionista Oscar de Paula Bernardes Filho. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada pelo *Diário Oficial*, nos dias 12, 13 e 15 do corrente mês, e no "Jornal do Comércio" desta Capital, conforme anúncio do seguinte teor: — "De acordo com o art. 12 dos Estatutos, ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de setembro próximo, às dezesseis horas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga número 255, 9.º andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a aprovação do relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 30 de junho p. passado, e eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e os honorários destes. Disse ainda o Presidente da Assembléa que, de acordo com a lei, ficaram a disposição dos Senhores Acionistas todos os documentos referentes ao relatório apresentado pela Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, no exercício findo, assim como a cópia do balanço e da demonstração da conta de Lucros e Perdas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre as mesmas, para que os Senhores Acionistas pudessem conhecê-lo. Determinou-me em seguida, o que fiz, como Secretário, a leitura do Relatório do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Presidente da Assembléa submeteu esses documentos a discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, posto em votação, foram eles aprovados por unanimidade. Procedeu-se em seguida a eleição do Conselho Fiscal, para o período do exercício corrente, tendo o acionista Dr. Antônio Arlindo Laviola sugerido que o Conselho Fiscal fosse eleito por aclamação, o que

foi aprovado por unanimidade, ficando reeleitos, como membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Paulo Rodrigues Fragoso, Dr. José Martins Pinheiro Júnior e Dr. Eduardo de Sampaio Quental, todos brasileiros, casados, residentes nesta capital. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos os Srs. Dr. Fernando José Ramos Lemgruber, engenheiro, casado, brasileiro, Dr. Nahul Benévolo, engenheiro, solteiro, brasileiro, e Dr. Cícero Martins de Carvalho, advogado, solteiro, brasileiro, todos residentes nesta capital. Em seguida foi aprovada a proposta do acionista Dr. Oscar de Paula Bernardes, para que os honorários dos membros do Conselho sejam os mesmos do exercício passado, isto é, de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão que comparecerem. Deu a seguir o Senhor Presidente da Assembléa, a palavra aos Senhores Acionistas, para quem dela quisesse fazer uso, e ninguém a pedindo, o Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, no livro próprio, por mim Secretário. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes. Encerrada a sessão, o Sr. Presidente mandou-me tirar duas cópias dactilografadas desta ata, devidamente conferidas, para os fins legais. — Clímério Veloso de Oliveira. — Oscar Paula Bernardes Filho. — Antonio Arlindo Laviola. — Fernando José Ramos Lemgruber. — Aristides Araújo Ferreira. — Oscar Paula Bernardes. — Paulo Rodrigues Fragoso.

(N.º 12.993 — Dias: 3, 4 e 6-10-47 — 1-10-47).

INDUNIDAS BRASIL S. A., INDUSTRIAL E COMERCIAL

Ata da Constituição

Aos 10 dias do mês de agosto de 1947, às 15 horas, no prédio da Rua, Buenos Aires, 48-4.º andar, nesta Cidade, reuniram-se em assembléa Geral todos os subscriptores das ações das "Indunidas Brasil S. A.", sendo por aclamação escolhido para presidente o Senhor Eduardo Luis Lopez, que escolheu para secretário, o Sr. Hilton John Whyte. O Sr. Presidente declarou instalada a assembléa e, expondo os motivos da reunião, esclareceu ter sido subscrita o totalidade do capital social e depositado no Banco Boavista S.A. o Capital realizado conforme documentos que leu, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), pedindo em seguida ao secretário procedesse à leitura do projeto de Estatutos assinado por todos os subscriptores. Ffinda a leitura, o Senhor Presidente submeteu o aludido projeto à discussão e, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra à votação, verificando-se ter sido o mesmo unanimemente aprovado. O Senhor Presidente declarou, então, tendo sido preenchidas as formalidades legais definitivamente constituído as "Indunidas Brasil S. A.". Em seguida, convidou o Sr. Presidente aos Senhores Acionistas a que procedessem a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o que suspendia a sessão por 15 minutos a fim de se munirem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e procedida a eleição, foi apurado o seguinte resultado: Diretor-Presidente: Eduardo Luis Lopez, argentino, casado, industrial e residente à Rua Ronald de Carvalho, 5 apartamento 32; Diretor-Superintendente: Hilton John Whyte, brasileiro, casado, industrial e residente à Rua Pais sandu, 378. Diretor-Gerente: Dr. Manuel Pais de Oliveira, brasileiro, casado, advogado e residente à Avenida Pasteur, 168, apartamento 703, Diretor-Comercial: Quintino Ferreira Tavares, português, casado, comérciorio e residente à Rua 2 de Maio, 544. Mem-

bro do Conselho Fiscal: Raul Henrique Longo, brasileiro, casado, industrial e residente à Avenida Brigadeiro Luis Antônio 4.325 São Paulo, José Del Grande, brasileiro, casado, industrial e residente à Rua Maestro Cardim, 1.333 — São Paulo, Durval Lopes dos Santos, brasileiro, casado, comérciorio, residente à Rua Teixeira Júnior, 66 — Rio de Janeiro. Suplentes: Waldir Deluiz, brasileiro, casado, comérciorio, residente à Rua Costa Rica, 196 — 1.º andar, Rio de Janeiro, Avelino da Silva Faria, português, casado, comérciorio, residente à Rua Chaves Faria, 64, Rio de Janeiro, José da Volta, brasileiro, casado, comérciorio residente à Rua General Argolo, 100 casa 6, Rio de Janeiro. Em obediência aos Estatutos, o Sr. Presidente propôs fosse fixada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pelo acionista Sr. Waldir Deluiz, foi proposto que a remuneração fosse de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais par cada um dos Diretores Presidente, Superintendente, Gerente e Diretor Comercial e de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anual para os membros efetivos do Conselho Fiscal proposta aprovada por unanimidade. Logo após o Sr. Presidente declara eleitos e empossados nos respectivos cargos os Diretores e Membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão para a lavratura da presente ata, a qual reberta a sessão, foi lida achada conforme, assinada por todos os presentes, fazendo-se dela extrair, 5 cópias dactilografadas de igual teor, por todos também subscritas e assinadas, para os efeitos legais. — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1947. — Eduardo Luis Lopez. — Hilton John Whyte.

Illmo. Sr. Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
A Sociedade Anônima "Indunidas Brasil S. A. Industrial e Comercial", com sede nesta capital, à Rua Buenos Aires, 48 — 4.º andar, apresenta a V. S. a ata da Assembléa Geral dos subscriptores de seu capital, realizada em 2 de setembro deste ano, que aprovou a alteração dos seus estatutos para o fim de atender às exigências impostas por esse Departamento, no processo n.º 17.239, de 21 de agosto, próximo passado, em que requereu o arquivamento de seus atos constitutivos.
Assim cumpridas tôdas as exigências impostas, requer a interessada seja deferido o pedido feito na inicial.
Nestes Termos,
P. Deferimento.
Rio de Janeiro,
Selado com Cr\$ 3,80.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às onze horas, no prédio número quarenta e oito, quarto andar, da Rua Buenos Aires, nesta Capital, reuniram-se por convocação dos primeiros diretores, todos os subscriptores do capital social da Indunidas Brasil S. A. Industrial e Comercial, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença. Por aclamação, foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Eduardo Luis Lopez, fundador e Diretor-Presidente da sociedade, que, agradecendo, convidou para secretário o Sr. Hilton John Whyte. Assim constituída a mesa dirigente dos trabalhos, o presidente disse que, tendo sido impostas exigências pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ao processo de arquivamento dos atos constitutivos da sociedade, convocou ele, com os demais diretores, a presente assembléa, por rmeio de carta registrada, dirigida a todos os subscriptores, assembléa, por meio de carta registrada, diriti está que tinha por fim deliberar sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos sociais, conforme exigiu aquela repartição. Depois de escla-

recer que, tendo comparecido representantes da totalidade do capital social, a assembléa não era nula por falta de convocação publicada no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, o presidente da Assembléa Geral fez uma exposição sobre as disposições estatutárias impugnadas pela Divisão de Registro do Comércio e concluiu propondo que os artigos primeiro, segundo, décimo-quarto, parágrafo único, décimo sexto e de décimo sétimo passagem a ser assim redigidos: Artigo primeiro — Sob a denominação de Indunidas Brasil S. A. Industrial e Comercial, fica constituída, com sede e fóro jurídico nesta cidade, uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo segundo — A Sociedade tem por fim a exploração da indústria e comércio em geral e, especialmente, da indústria frigorífica, excluídas as atividades que dependam ed autorização governamental. — Artigo décimo quarto, parágrafo único — Só poderão votar na assembléa geral os acionistas que depositarem as ações nos cofres da Sociedade, até três dias antes da data marcada para a realização da assembléa. — Artigo décimo sexto — Todos os anos no correr dos meses de fevereiro ou março, haverá uma

assembléa geral ordinária para discussão e aprovação das contas do último ano e conhecimento de outros assuntos que forem de sua competência e constarem da convocação. — Artigo décimo sétimo — A Assembléa Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do cpital social com direito de voto. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. — Em seguida o presidente submeteu à discussão e aprovação dos presentes a proposta por ele elaborada, a qual fo lunânimemente aprovada. Finalmente, foi a palavra oferecida a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que fiz como secretário. Reaberta a sessão, foi esta ata lida em voz alta a todos os presentes, que aprovaram e assinam co mos membros da mesa. — Ressalvamos a razura que diz: "que depositarem as ações nos cofres". — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1947. — Hilton John Whyte, Secretário da Assembléa. — Eduardo Luis Lopez, Presidente da Assembléa. — Manoel Pais de Oliveira. — Durval Lopes dos Santos. — Quintino Ferreira Tavares. — Waldir Deluiz. — José Francisco da Volta.

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DAS INDUNIDAS BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

Capital social Cr\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000 ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma

	N.º de ações	Valor Cr\$	Realizado Cr\$
1) Eduardo Luis Lopez, argentino, casado, industrial, residente à Rua Ronald de Carvalho n.º 5, apartamento 32 — Rio de Janeiro ...	505	505.000,00	50.500,00
2) Hilton John Whyte, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Pais sandu n.º 378 — Rio de Janeiro ...	490	490.000,00	49.000,00
3) Manuel Pais de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Pasteur n.º 168 — Rio de Janeiro ...	1	1.000,00	100,00
4) Quintino Ferreira Tavares, português, casado, comérciorio, residente à Rua 2 de Maio n.º 544 — Sampaio, Rio de Janeiro	1	1.000,00	100,00
5) Durval Lopes dos Santos, brasileiro, casado, comérciorio, residente à Rua Teixeira Júnior n.º 66 — Rio de Janeiro ...	1	1.000,00	100,00
6) Waldir Deluiz, brasileiro, casado, comérciorio, residente à Rua Costa Rica n.º 196 — 1.º andar, Penha — Rio de Janeiro	1	1.000,00	100,00
7) José da Volta, brasileiro, casado, comérciorio, residente à Rua General Argolo n.º 100, casa 6 — Rio de Janeiro	1	1.000,00	100,00
	<u>1.000</u>	<u>1.000.000,00</u>	<u>100.000,00</u>

— Eduardo Luis Lopez.

ESTATUTOS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS
Art. 1.º Sob a denominação de "Indunidas Brasil S. A.", Industrial e Comercial, fica constituída com sede e fóro nesta cidade, uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.
Art. 2.º A Sociedade tem por fim e objeto a exploração de indústria e comércio em geral e, especialmente da indústria frigorífica e operações imobiliárias.
Art. 3.º A Sociedade poderá criar filiais, agências ou representações dentro e fora do País.
Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 30 (trinta) anos a contar desta data, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS
Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralmente subscrito, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, as quais conterão na sua emissão, bem como as cautelas que as representarem e os títulos múltiplos que a pedidos dos acionistas poderão ser emitidos, a assinatura do Diretor-Presidente e de um dos Diretores Gerente ou Superintendente.
§ 1.º As ações subscritas serão assim integralizadas: 10% (dez por cento) no ato da subscrição, 30% (trinta por cento) 30 (trinta) dias depois do Registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e o restante 60% (sessenta por cento) a critério da diretoria mediante uma ou mais chamadas, atendidas as conveniências da Sociedade

§ 2.º Na emissão das ações, respeitar-se-á o disposto no art. 23 parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 6.º A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

CAPÍTULO III

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Comercial, eleitos em assembléa geral dos acionistas, com faculdade de reeleição. O mandato dos diretores será de 1 ano, percebendo, cada um, respectivamente, os honorários mensais que lhes forem fixados pela assembléa geral. O mandato dos diretores em exercício se entende sempre prorrogado até a posse dos que forem eleitos em sua substituição.

Art. 8.º São atribuições e deveres da diretoria, exercidas isoladamente pelo seu Diretor-Presidente ou por dois outros diretores em conjunto:

a) cumprir e fazer cumprir tôdas as leis e atos relativos à atividade da sociedade.

b) executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações das assembléas gerais dos acionistas.

c) nomear e dispensar empregados e fixar-lhes os vencimentos.

d) propor à assembléa geral as modificações que julgar necessárias aos presentes estatutos.

e) convocar com os demais diretores as assembléas gerais, ordinária e extraordinária, para deliberar sobre qualquer assunto e organizar e apresentar anualmente à assembléa geral ordinária, devidamente assinados, o relatório e balanço de tôdas as operações da sociedade, precedidas do parecer do Conselho Fiscal.

f) anunciar com os demais diretores um mês antes da assembléa Geral ordinária, que ficam à disposição dos acionistas, na sede da companhia, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

g) aplicar e distribuir os lucros aprovados de acordo com as deliberações da assembléa geral.

h) fixar as gratificações dos empregados ou não da sociedade por bons serviços a ela prestados.

i) criar filiais, agências dentro e fora do País e nomear procuradores para ger-las.

j) adquirir bens imóveis em nome da sociedade.

k) praticar em geral todos os atos de gestão e, mais, transigir sobre qualquer controvérsia, a fim de terminar ou prevenir litígios, renunciar direitos da sociedade, assumir por esta encargos ou obrigações na forma do disposto no parágrafo único que vai abaixo:

1) representar a sociedade com os mais amplos poderes, perante toda e qualquer repartição pública e em Juízo onde prestará depoimento pela sociedade ou por ela dar queixas-crimes, podendo, no entretanto constituir advogado que represente a sociedade em juízo, em toda e qualquer ação.

2) nomear procuradores com as atribuições que os presentes estatutos lhes conferem na administração da Sociedade.

Parágrafo único. Somente obrigarão válidamente a sociedade os atos em seu nome assinados isoladamente pelo seu Diretor-Presidente ou por dois dos outros diretores, sempre em conjunto, ou por um diretor e um procurador com poderes bastantes, constituídos em instrumento público ou particular, assinados isoladamente pelo seu Diretor-Presidente ou por dois Diretores sempre em conjunto.

Art. 9.º As vagas que se verificarem na diretoria da sociedade serão preenchidas pela assembléa geral, sendo que, enquanto não se verificar a eleição do novo diretor, as funções do cargo vago serão acumuladas pelos

demais diretores em exercício, o substituto servirá pelo tempo que restar ao substituído.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento temporário, as vagas serão preenchidas obedecendo o mesmo princípio.

Art. 10. Os diretores, antes de entrar em exercício, serão obrigados a caucionar, no prazo de 30 dias, para garantia da sua gestão 1 (uma) ação de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). A caução subsistirá até serem regularmente aprovadas as contas de sua gestão.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. A assembléa geral elegerá anualmente um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, podendo todos ser reeleitos.

Art. 12. Compete aos fiscais tôdas as atribuições que lhes confere a lei. Os suplentes os substituirão pela ordem de maior idade, quando convocados.

Art. 13. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será aquela que for fixada pela Assembléa que os eleger.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 14. A assembléa geral será ordinária ou extraordinária e será constituída pelos acionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no livro de presença.

Parágrafo único. Sendo ao portador as ações desta sociedade, para participar dos trabalhos da assembléa, os seus titulares, 3 (três) dias antes, no mínimo, da data fixada para a sua realização, deverão depositar as ações na caixa da sociedade.

Art. 15. Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, que é o da sociedade, e de um secretário por ele nomeado.

Art. 16. Todos os anos no correr dos meses de fevereiro ou março, haverá uma assembléa geral ordinária para discussão e aprovação das contas do último ano e conhecimento de outros assuntos que lhe forem submetidos e constarem da convocação.

Art. 17. Ressalvadas as exceções previstas na lei das sociedades anônimas, a assembléa ordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social com direito de voto. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Art. 18. A convocação da assembléa geral ordinária será feita pela imprensa local com antecedência de oito (8) dias, no mínimo, e indicação do lugar e hora da reunião, assim como do seu objetivo.

Art. 19. Haverá tantas assembléas gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias ou pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda requeridas por acionistas que representem, no mínimo, um quinto do capital social.

Art. 20. A convocação das assembléas gerais extraordinárias será também motivada e feita pela imprensa local com antecedência de oito (8) dias, no mínimo, e, nelas só se poderá tratar de assuntos para que for feita a convocação.

Art. 21. A assembléa geral extraordinária só se poderá constituir válidamente em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo a metade do capital social e que seja em número nunca inferior a três (3).

Art. 22. Se a assembléa geral extraordinária não se realizar por falta de número, será convocada novamente pela forma já indicada e mais uma terceira vez se também na segunda ainda não houver número, com a de-

claração que funcionará com qualquer número de acionistas, qualquer que seja o capital por eles representado.

Art. 23. No caso de modificação ou alteração dos presentes estatutos, aumento de capital, dissolução antecipada ou outros casos especificados em lei, a assembléa geral extraordinária somente poderá funcionar com a presença de dois terços do capital, pelo menos. Quando dois terços do capital não forem representados, far-se-á segunda convocação e se em segunda convocação não forem representados os dois terços do capital, ainda se fará uma terceira chamada sendo que, então a assembléa funcionará com os acionistas que tiverem comparecido.

Art. 24. Compete à assembléa geral:

a) eleger os diretores da sociedade e os membros do Conselho Fiscal e Suplentes;

b) deliberar sobre as contas da administração e pareceres do Conselho Fiscal;

c) praticar todos os demais atos previstos pela lei e pelos presentes estatutos.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 25. A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade. Os lucros líquidos verificados nos balanços anuais, observando-se sempre o disposto no artigo 134 da lei das sociedades anônimas e após as devidas amortizações permitidas em lei e previsões de estilo, serão assim partilhados:

a) 5% (cinco por cento) para "Fundo de reserva legal";

b) 10% (dez por cento) para o "Fundo de Reserva Especial";

c) o restante será partilhado conforme deliberação da assembléa geral.

Art. 26. Os dividendos não retirados dentro e cinco (5) anos, a partir do primeiro dia de sua distribuição, reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. No caso de dissolução da sociedade, antes da terminação do prazo social a assembléa geral deliberará sobre o modo de liquidação e elegerá três (3) liquidantes, e do Conselho Fiscal.

Art. 28. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados de acordo com os preceitos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e legislação posterior.

Rio de Janeiro, 1.º de agosto de 1947. — Eduardo Luis Lopez. — Hilton John Whyte. — Manuel Paes de Oliveira. — Quintino Ferreira Tavares. — Durval Lopes dos Santos. — Waldir Delúiz. — José Francisco da Volta.

Selada com Cr\$ 5,80.

BANCO BOAVISTA S. A.

End. Teleg. Vistabanco. — Caixa Postal n.º 1.560.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1947.

Cr\$ 100.000,00.

Recebemos do Senhor Eduardo Luis Lopez, incorporador da "Indunidas Brasil S. A.", a importância supra de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que diz corresponder ao recebimento efetuado em dinheiro dos subscritores do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943.

O levantamento desta importância só poderá ser feito após o preenchimento de tôdas as formalidades legais. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias, ambas seladas com Cr\$ 20,80 (vinte cruzeiros e oitenta centavos), para um só efeito.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1947. — Banco Boavista S. A. — Ilegivel.

Selada com Cr\$ 20,80.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Sêlo por verba

Execício de 1947:

Cr\$ 5.000,00.

No livro de Receita à folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de cinco mil cruzeiros, recebida do Senhor Indunidas Brasil S. A., proveniente constituição social, conforme verba n.º 175. Recebedoria do Distrito Federal, em 18 de agosto de 1947. — O Ajudante de tesoureiro, Ilegivel, servindo na T. V. da S. P. A. Talão — sêlo por verba. Mod. DMF. 1.972.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indunidas Brasil S.A. Industrial e Comercial, arquivou nesta Divisão sob o n.º 7.420, por despacho de 29 de setembro de 1947, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral de constituição da sociedade, realizada em 1 de agosto de 1947, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como eleger a primeira diretoria e conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 2 de setembro de 1947, que aprovou alterações estatutárias para o fim de cumprir exigências formuladas por este Departamento; c) Estatutos; d) Lista dos subscritores do capital social; e) Recibo do depósito da importância de Cr\$ 100.000,00, correspondente às entradas dos Senhores Subscritores do capital social, efetuado no Banco Boavista S. A.; f) Guia com o pagamento do sêlo proporcional ao capital social do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 30 de setembro de 1947. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrovo e assino. — Renato Pena Barros.

Selada com Cr\$ 6,80.

Processo n.º 17.239-47.

(N.º 12.981 — Dia 1-10-47).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE INVESTIMENTOS ("SOBRASINOS") SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Livro n.º 639 — Fôlhas 13 — Número 6.366

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tabelação do Décimo Oitavo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. — Certifica que, revendo em seu cartório, o livro de escrituras, número seiscentos e trinta e nove, nêle, à fôlhas treze, encontrou lavrada a do seguinte teor: — Escritura pública de constituição da Sociedade Brasileira de Investimentos ("Sobrasinos") S. A., na forma abaixo: — Saibam quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e sete, aos vinte e quatro dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, compareceram, partes entre si justas, avindas e acordadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — Primeiro) — Guillaume Thomas de Barbarin, francês, casado, do comércio, atualmente morando em Quarenta e dois East 64th. Street, em Nova York, N. Y., Estados Unidos da América do Norte, — neste ato representado nos termos da procuração registrada no

Cartório do Primeiro Offício do Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sob número dez mil trezentos e oitenta e sete do livro G. Vinte e quatro do Registro Integral de Títulos e documentos, que me foi exibido e por sua vez se registra hoje no livro próprio deste Cartório, por seu bastante procurador, Bernard Watel, francês, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Piratininga cento e trinta e nove, portador da Carteira de Identidade duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros desta capital, aos dezesseite de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis; Segundo) — Maurice Charles Albert Watel, francês, casado, capitalista, residente nesta Capital à rua Piratininga número cento e trinta e nove, neste ato representando nos termos dos instrumentos de procuração e subestabelecimento lavrados nestas Notas, à folhas cento e oito do livro cento e cinquenta e oito e a folhas oitenta e seis verso do livro cento e sessenta e quatro, por seu bastante procurador subestabelecido, Charles Alfred Barrenne, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Apucarana número quinze, portador da Carteira de Identidade duzentos e seis mil quinhentos e noventa e quatro, expedida pelo Instituto Félix Pacheco desta Capital, aos vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois; Terceiro) — Bernard Marie Félix Watel, que também se assina Bernard Watel, francês, casado, industrial, residente nesta cidade, à rua Piratininga cento e trinta e nove, portador da Carteira de Identidade duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros desta Capital, aos dezesseite de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis; Quarto) — Pierre Marie Albert Watel, que também se assina Pierre Watel, francês, divorciado, capitalista, residente à Praia do Flamengo, duzentos e sessenta e oito, portador da Carteira de Identidade trezentos e quatro mil trezentos e noventa e dois, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta Capital, aos vinte e um de agosto de mil novecentos e trinta e nove; Quinto) — Charles Alfred Barrenne, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, à rua Apucarana, número quinze, no Leblon, portador da Carteira de Identidade duzentos mil quatrocentos e seis mil quinhentos e noventa e quatro, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois; Sexto) — Herbert Quadros, brasileiro, solteiro, bancário, residente nesta cidade, à rua Constante Ramos, cento e oitenta e seis, portador da Carteira de Identidade cento e setenta e um mil duzentos e noventa e seis e expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, aos dezanove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — Sétimo) — René Jomelli, que também se assina Jomelli René Jean Paul, francês, corretor de seguros, residente nesta cidade, à rua São Sebastião cento e cinquenta e sete, neste ato representado nos termos da procuração lavrada nestas Notas a folhas noventa e seis do livro cento e sessenta e quatro, por seu bastante procurador, Charles Alfred Barrenne, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade à rua Apucarana número quinze e portador da Carteira de Identidade duzentos e seis mil quinhentos e noventa e quatro expedida pelo Instituto Félix Pacheco aos vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Oitavo) — José Willemsens Júnior, brasileiro, casado, corretor de Fundos Públicos, residente à Avenida Epitácio Pessoa, cento e dezesseis, portador da Carteira de Identidade duzentos mil quatrocentos e sessenta e três, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos sete de julho de mil novecentos e

quarenta e três. — Nono) — Doutor Renato Galvão Flores, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua do Rosário cento e quatro, primeiro andar, portador da Carteira de Identidade duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinco, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta capital, aos sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois; e décimo) — Raimundo Ottoni de Castro Maia, que também se assina R. O. de Castro Maia, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente digo advogado e industrial, residente nesta cidade à Praia do Flamengo cento e noventa e quatro, portador da Carteira de Identidade número trinta e seis mil setecentos e quatorze, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, aos oito de junho de mil novecentos e quarenta e um; todos domiciliados nesta Capital e os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas no fim desta nomada e assinadas, e estas por mim tabelião, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor no prazo da lei. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: — Primeiro — que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A.", com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Graça Aranha, número trezentos e trinta e três, selá mil cento e dois e capital de cinco milhões de cruzeiros, que tem por objetivo a aplicação e gerência de seu capital e recursos próprios em investimentos e que se regerá pelos seguintes Estatutos: — Estatutos da Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A. — Capítulo Um: — Denominação — fins, sede e duração. — Artigo primeiro. — Sob a denominação Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação em vigor. — Artigo segundo. A sociedade tem por objeto a aplicação e gerência de seu capital e recursos próprios em investimentos, organização de empresas, participação em empresas já existentes, a critério da Diretoria, principalmente, na América do Sul. — Artigo Terceiro. — A sede e o fóro da sociedade são no Rio de Janeiro, podendo abrir filiais dentro ou fora do País. — Artigo quarto. — A sociedade é por tempo indeterminado. — Capítulo Dois. — Capital e ações. — Artigo Quinto. — O capital inicial é de cinco milhões de cruzeiros, dividido em cinco mil ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros, cada uma, ao portador, quando integralizadas. Parágrafo primeiro. — Cada subscritor ou acionista poderá se libertar do total ou parte de sua subscrição, antes da chamada da Diretoria. — Artigo sexto. — O capital social poderá ser aumentado a juízo da Assembléa por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — Parágrafo primeiro. — Na proporção do número de ações que possuírem os acionistas terão preferência para o aumento de capital. — Parágrafo segundo. — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. Artigo sétimo. — Cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. — Capítulo Três. — Partes beneficiárias. — Artigo oitavo. — A sociedade poderá criar "partes beneficiárias" para serem atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros como remuneração de serviços prestados à sociedade. — Parágrafo primeiro. — As partes beneficiárias serão ao portador. — Artigo nono. — A quantidade datada da digo quantidade, data da criação e forma de resgate das partes beneficiárias serão decididas e fixadas pela Assembléa Geral. — Capítulo Quatro. — Administração. — Artigo décimo. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores.

— acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, os quais exercerão o mandato por seis anos, podendo ser reeleitos. — Um dos diretores será designado Presidente, outro vice-presidente e o terceiro, gerente. — Parágrafo primeiro. — Antes de entrar em exercício de seu cargo, o diretor presidente deverá caucionar vinte e cinco ações; o diretor vice-presidente e o diretor gerente, dez ações, cada um. — Artigo décimo primeiro. — A Diretoria, que se reunirá sempre que for necessário, tomará suas resoluções por maioria de votos e as lançará em livro especial. — Artigo décimo segundo. — A sociedade será representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do País e do estrangeiro perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, e de modo geral nos atos ou contratos em que seja interessada, pelo Diretor que estiver no exercício da Presidência. — Artigo décimo terceiro. — Compete à Diretoria, além das atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, mais o seguinte: a) cumprir e fazer cumprir as Leis, fundamentais, da sociedade e executar as deliberações da assembléa geral; b) nomear e demitir procuradores; gerentes, advogados, funcionários, empregados, agentes, colaboradores e representantes contratando e fixando seus vencimentos, comissões, salários ou participações, podendo outorgar a qualquer deles todos os poderes necessários ao desempenho do mandato; c) aplicar os dinheiros e fundos da sociedade autorizando transações que julgar convenientes, inclusive transigir, renunciar direitos, adquirir bens, alienar; d) organizar o relatório anual das operações da sociedade e praticar todos e quaisquer atos relativos à contabilidade em geral; e) convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias; f) criar ou suprimir agências, sucursais ou filiais no país ou no estrangeiro, com os poderes que entender convenientes. — Artigo décimo quarto. — Compete indistintamente, digo compete indistintamente e individualmente, a cada um dos Diretores, os poderes conferidos à Diretoria no Artigo acima, exceto os do item e. — Parágrafo primeiro. — Os membros da Diretoria poderão, para facilitar os trabalhos da administração, distribuir entre si os serviços. — Artigo décimo quinto. — No impedimento, falta ou ausência, temporária, de qualquer diretor, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores, na forma dos artigos anteriores. — Artigo décimo sexto. — Todos os atos que importem em contrair obrigações, hipotecas ou empréstimos com pagamento a prazo e grandes responsabilidades para a sociedade, devem ser assinados em conjunto por dois diretores. — Artigo décimo sétimo. — No caso de vaga do cargo de qualquer Diretor, o substituto escolhido pelos Diretores restantes exercerá as funções até a primeira assembléa geral, que elegerá, então o novo Diretor que permanecerá no cargo o tempo que faltava para o substituído. — Parágrafo primeiro) — Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar o seu cargo independentemente da aceitação da renúncia pela Assembléa geral ou pelos outros diretores. — Artigo décimo oitavo. — Cada um dos Diretores poderá sob sua exclusiva responsabilidade pessoal, conferir a outra pessoa poderes especiais para o exercício de uma ou mais de suas funções. — Estes poderes poderão ser conferidos por documentos público ou particular, devidamente autenticados. — Artigo décimo nono. — Os diretores receberão uma remuneração mensal votada anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, além de uma gratificação prevista no número três do artigo trigésimo destes Estatutos. — Capítulo cinco. — Conselho Consultivo. — Artigo vigésimo. — Poderá ser criado um Conselho Consultivo

por proposta da Diretoria compôsto no máximo, de cinco membros, residentes ou não no País eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, por três anos. — Artigo vigésimo primeiro. — Compete ao Conselho Consultivo aconselhar e orientar a Diretoria nas questões econômica, e financeiras e sempre que a Diretoria julgar conveniente. — Parágrafo único. — A convocação do conselho consultivo será feita pelo Diretor presidente em exercício. — Artigo vigésimo segundo. — Os membros do Conselho Consultivo terão uma remuneração mensal votada anualmente pela Assembléa geral e mais a gratificação pela forma prevista no artigo trigésimo, número três, destes Estatutos. — Capítulo Sexto. — Conselho Fiscal. — Artigo vigésimo terceiro. — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único. — Na mesma ocasião a assembléa que os eleger fixará a sua remuneração. — Artigo vigésimo quarto. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. — Capítulo Sete. — Assembléa Geral. — Artigo vigésimo quinto. — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente até o quinto, digo, até quatro meses após a terminação do exercício social, em dia, hora e local previamente anunciados, como manda a Lei. — A Assembléa Geral será extraordinariamente convocada sempre que os interesses sociais o exigirem. — Artigo vigésimo sexto. — Salvas as exceções previstas em lei a assembléa geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo um quarto do capital social com direito a voto. — Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. — Parágrafo único. — As deliberações da Assembléa Geral obrigam a todos os acionistas ainda que ausentes ou dissidentes. — Artigo vigésimo sétimo. — Os titulares de ações ao portador para tomarem parte na assembléa geral deverão depositar os seus títulos na sede social — ou nos estabelecimentos bancários designados nos anúncios de convocação, até três dias antes da data marcada para realização da Assembléa Geral. — Artigo vigésimo oitavo. — As assembléas gerais serão presididas pelo Diretor presidente em exercício, o qual convidará um acionista para servir de secretário. — Artigo vigésimo nono. — Os acionistas poderão ser representados por procuração, desde que o procurador seja também acionista. — Capítulo oito. — Exercício social. — Artigo trigésimo. — O exercício social terminará no dia trinta de junho de cada ano. — Levantado o Balanço com observância das formalidades legais e feitas as necessárias amortizações do lucro líquido, apurado, serão deduzidos: — Um. — Cinco por cento para o Fundo de Reserva legal, até que alcance vinte por cento do capital social. — Dois — Dez por cento para serem atribuídos às partes beneficiárias. — Três. — Quinze por cento reservados para gratificação à Diretoria, cujos membros acordarão entre si a maneira de partilhar a referida percentagem; e até cinco por cento para o Conselho Consultivo, na proporção de um quinto para cada um dos seus membros; as deduções previstas neste número só serão feitas se os dividendos atribuídos aos acionistas atingirem o mínimo de seis por cento. — Quatro. — A cota necessária à distribuição de um dividendo fixado pela Assembléa Geral por proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. — Artigo trigésimo primeiro. — Os dividendos não reclamados prescrevem, na forma da legislação em vigor. — Parágrafo único. — A Assembléa Geral caberá resolver sobre a aplicação dos dividendos que prescreverem e sobre os saldos que forem verificados. — Capítulo Nove — Liquidação. — Artigo trigésimo

sim segundo. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléa Geral eleger o liquidante e estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal. — Artigo trigésimo terceiro. — A liquidação ou dissolução da sociedade, fora dos casos previstos em lei, só poderá ser decidida por maioria de votos, digo, digo maioria absoluta de votos. — Artigo trigésimo quarto. — Os presentes estatutos poderão ser reformados pela Assembléa Geral Extraordinária. — Segundo. — Que, no Banco Português do Brasil S. A., desta cidade, fizeram o depósito da décima parte do capital em dinheiro, documento que me foi exibido e é do seguinte teor: — "Banco Português do Brasil — sociedade anônima. — Instituição de Crédito Nacional Fundada em mil novecentos e dezoito. — Capital — cinquenta milhões de cruzeiros. — Sede social — Rio de Janeiro — Rua da Alfândega — dez. — Caixa Postal — quatrocentos e setenta e nove. — Filiais São Paulo — Caixa Postal seiscentos e sessenta e três — Rua Quinze de Novembro cento e noventa e quatro. — Santos — Caixa Postal cento e noventa e um. — Rua Quinze de Novembro cento e vinte e dois. — Telegramas: Rio e S. Paulo: Brasiluso. — Santos — Brasileiro. — Na Resposta é favor citar Seção de (em branco). — Recebemos da Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A. — desta cidade, a quantia de quinhentos mil cruzeiros, correspondentes a dez dor cento sobre cinco milhões de cruzeiros, valor do capital social com que vai constituir-se, de acordo com a legislação em vigor. — Rio de Janeiro, vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta e sete. — (em carimbo) — Banco Português do Brasil — Sociedade Anônima. — Rio de Janeiro (assinado) Floriano Moreira e Ari Soares. — inutilizando estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros e oitenta centavos. — Reconheço as firmas Floriano Moreira e Ari Soares. — Rio de Janeiro, vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta e sete. Em testemunho (sinal público) da verdade (assinado) — Elomyr Roque Pinheiro). — (Carimbo desse Notário substituto do Cartório Ibrahim Machado, tabelião Fausto Werneck — Quinto Ofício de Notas da Capital Federal. — Três. — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e as entradas por eles feitas é a seguinte: — "Lista dos Acionistas da Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A. — 1) — Guillaume Thomas de Barbarin, francês, casado, do comércio, atualmente morando em Nova York, N. Y., Estados Unidos da América do Norte, a 4.ª — East 64th Street, subscrive três mil ações — três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00); 2) — Maurice Charles Bernard Watel, que também se assina Marucie digo assina Maurice Watel, francês, casado, capitalista, residente nesta cidade, à rua Piratininga número cento e trinta e nove, subscrive cinquenta ações — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Bernard Marie Félix Watel, que também se assina Bernard Watel, francês, casado, capitalista e residente nesta cidade, à rua Piratininga, número cento e trinta e nove, subscrive mil oitocentas e sessenta ações — um milhão oitocentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00). — 4) — Pierre Marie Albert Watel, que também se assina Pierre Watel, francês, divorciado, capitalista, residente à Praia do Flamengo, duzentos e sessenta e oito, subscrive vinte ações — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — 5) — Charles Alfred Barrenne, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Apucarana número quinze, subscrive vinte ações — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — 6) — Herbert Quadros, brasileiro, solteiro, bancário, residente nesta cidade à rua Constante Ramos, cento e oitenta e seis, subscrive dez ações — dez mil

cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — 7) — René Jomelli, que também se assina Jomelli René Jean Paul, francês, casado, corretor de seguros, residente nesta cidade, à rua São Sebastião cento e cinquenta e sete, subscrive dez ações — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — 8) — José Willemsens Júnior, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente nesta cidade à Avenida Epitácio Pessoa, cento e dezesseis, subscrive dez ações, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — 9) — Renato Galvão Flores, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua do Rosário cento e quatro, primeiro andar, subscrive dez ações — dez mil cruzeiros — (Cr\$ 10.000,00) e 10) — Raimundo Ottoni de Castro Maya, que também se assina R. O. de Castro Maya, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro industrial, residente à Praia do Flamengo, cento e noventa e quatro, subscrive dez ações — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — Total: cinco mil (5.000) — ações — cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) — Que, cada um dos subscritores realiza neste ato, dez por cento de seus respectivos capitais. — Quatro) — Que, assim, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam como declararam, constituída a Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A., e nomeiam, desde já, para a primeira Diretoria, os seguintes acionistas: — Diretor presidente: Maurice Charles Albert Watel, que também se assina Maurice Watel, francês, casado, capitalista, residente à rua Piratininga, número cento e trinta e nove; Diretor Vice-Presidente, Charles Alfred Barrenne, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Apucarana quinze; e Diretor gerente — Bernard Watel, que também se assina Bernard Marie Félix Watel, casado, francês, industrial e residente à rua Piratininga, cento e trinta e nove. — Cinco) — Que, nomeiam para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores — Joaquim Monteiro Carvalho, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Almirante Alexandrino seiscentos e oitenta e sete; José Willemsens Júnior, brasileiro, casado, corretor de Fundos Públicos, residente à Avenida Epitácio Pessoa, cento e dezesseis, e Gabriel René Cassinelli, brasileiro, advogado, digo, brasileiro, securitário, casado, residente à rua Paissandú, número duzentos e oitenta e oito; e, para Suplentes, os senhores — doutor Renato Galvão Flores, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua do Rosário cento e quatro, primeiro andar; Herbert Quadros, brasileiro, solteiro, bancário, residente à rua Constante Ramos, cento e oitenta e seis; e doutor Epaminondas de Barros Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Presidente Carlos de Campos, noventa e oito, e, finalmente, que os Diretores e Membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos, com a seguinte remuneração: mil cruzeiros por mês para cada Diretor e mil cruzeiros por ano para cada membro do Conselho Fiscal. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que aceitam a presente como está redigida. — O selo devido por esta escritura, foi pago pela Verba do teor seguinte: — "Recebedoria do Distrito Federal. — Seção de Preparo da Arrecadação. — T. V. Verba número trezentos e setenta e um. — Cr\$ vinte e cinco mil cruzeiros. — Pagou de selo vinte e cinco mil cruzeiros. — Em vinte e quatro de julho de mil novecentos e quarenta e sete. — O Oficial (assinado) — (ilegível). — O ajudante de tesoureiro (assinado) — Turra. — (Ao lado via-se colado um selo de "Educação e Saúde" no valor de oitenta centavos, devidamente inutilizado, com o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal). — Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e, em firmeza do pactuado, me pediram lavras em minhas notas esta escritura que, lida, sendo lida e às testemunhas, a

tudo este ato presentes, Adheiral Thomas Vieira e Polycádio Cordeiro, acharam conforme e assinam todos. — Eu, José Henriques Filho, Escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Alvaro Eorgerth Teixeira, Tabelião, subscrevi. — (assinados) — p. p. Bernard Watel. — Bernard Marie Felix Watel. — pp. C. Barrenne. — Charles Alfred Barrenne. — Bernard Marie Felix Watel. — Pierre Watel. — Pierre Marie Albert Watel. — C. Barrenne. — Charles Alfred Barrenne. — Herbert Quadros. — pp. C. Barrenne. — Charles Alfred Barrenne. — José Willemsens Junior. — Renato Galvão Flores. — Raymundo Ottoni de Castro Maya. — R. O. de Castro Maya. — Adheiral Thomaz Vieira. — Polycádio Cordeiro. — Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura lavrada nestas Notas à folhas treze do livro número seiscentos e trinta e nove, em data de vinte e quatro de julho do corrente ano de mil novecentos e quarenta e sete, da qual fiz, a pedido verbal da parte interessada, extrair a presente certidão que, conferi, subscrevi e assino. — Rio de Janeiro, primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta e sete. — E eu, Octacilio Augusto Teixeira Tabelião substituto, subscrevi e assino, no impedimento ocasional do Tabelião. — Octacilio Augusto Teixeira.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 7.403, por despacho de 24 de setembro de 1947, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 18.º Ofício desta Capital em 24 de julho de 1947, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos da sociedade, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal, e a fixação dos seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 25 de setembro de 1947. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevi e assino. — R. P. Barros.

Processo n.º 15.883-47.

Selada com Cr\$ 5.80.

(N.º 13.105 — 3-10-47).

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRÁULICAS

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, realizada às dezesseis horas do dia dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e sete

A dezesseis horas do dia dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e sete, reuniram-se na sede desta Companhia, à Avenida Marechal Câmara número trezentos e cinquenta, quinto andar, os senhores acionistas previamente convidados por aviso publicado de acordo com a lei, no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" nos dias quatro, seis e oito do corrente. Verificando que o livro de presença consignava as assinaturas de acionistas que se achavam presentes em número legal para funcionamento da Assembléa, o Diretor Presidente da Companhia, Doutor Galba de Boscoli, abre a sessão e convida os senhores acionistas a elegerem um acionista como Presidente para dirigir os trabalhos. Foi então aclamado o nome

da Excelentíssima Senhora Dona Gabriella Besanzoni Lage, que aceita a indicação e tendo assumido a presidência convidou para Secretário o Doutor Galba de Boscoli. Em seguida o Secretário, por solicitação da Senhora Presidente, procede à leitura do aludido aviso, nos termos seguintes: "Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia dezessete de setembro corrente, às dezesseis horas, em sua sede à Av. Marechal Câmara número trezentos e cinquenta, quinto andar, para eleger a Diretoria na forma dos Estatutos e tratar de assuntos de ordem administrativa. Rio de Janeiro, dois de setembro de mil novecentos e quarenta e sete. — Pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas — Galba de Boscoli, Diretor Presidente." Declarou em seguida a Senhora Presidente que, na forma da lei e de acordo com os Estatutos desta Companhia, a Assembléa passaria a proceder à eleição dos diretores para

o período de mil novecentos e quarenta e sete — mil novecentos e quarenta e oito. Procedida a eleição, preenchidas as formalidades legais, verificou-se o seguinte resultado: — Diretor Presidente: Engenheiro Galba de Boscoli, brasileiro, casado, residente à Rua Bolivar número noventa e sete, apartamento oitenta e dois; Diretor Técnico: Engenheiro Alvaro Brandão Cavalcanti, brasileiro, casado, residente à Rua Constante Ramos número cinquenta e seis, apartamento novecentos e um; Diretor Tesoureiro: Engenheiro Luis Santos Reis, brasileiro, casado, residente à Rua Tibagi número treze. Conhecido o resultado da eleição, a Senhora Presidente declarou que se congratulava com os Diretores, pela sua reeleição, e propôs a seguir que para manter a continuidade do programa de ação da Administração, fosse conservado o Professor Mauricio Joppert da Silva como Consultor Assistente da Diretoria, o que foi aprovado por unanimidade pelos senhores acionistas presentes. Pedindo a palavra o Doutor Galba de Boscoli, em seu nome e no dos demais diretores reeleitos, manifestou o seu reconhecimento pela prova de confiança demonstrada pelos senhores acionistas declarando que a Diretoria e o seu Consultor assistente tudo farão por corresponder a esse ato de apoio à continuidade de sua administração. Nada mais havendo a tratar ou a deliberar e não desejando nenhum dos senhores acionistas presentes fazer uso da palavra, a Senhora Presidente agradeceu o concurso dos senhores acionistas, encerrou o livro de presença com a sua assinatura, deu por finda a assembléa e mandou lavrar a presente ata dos trabalhos. E, eu, Galba de Boscoli, Secretário, mandei lavrar a presente ata que foi lida e achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que é por mim assinada e pelos demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e sete. — Gabriella Besanzoni Lage, como inventariante do Espólio de Henrique Lage. — Galba de Boscoli. — Raul de Almeida Rêgo. — Luiz Santos Reis. — Carlos Alberto Dunshee de Abanch. — Alvaro Brandão Cavalcanti e Alfredo Figueiredo. E' cópia fiel extraída do respectivo livro de atas.

Galba de Boscoli, Secretário.

(N.º 13.119 — 31-9-1947)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ORGANIZAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA — "S. A. O. C. I."

Ata da Assembléa Geral Ordinária de 28 de abril de 1947

No dia 28 de abril de 1947, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, 14.º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme consta da lista de presenças que assinaram no livro competente. A sessão foi aberta pelo Diretor-Presidente Doutor Eduardo Monteiro de Barros Roxo, que, aclamado para presidir-la, convidou para primeiro e segundo secretário, respectivamente os Srs. Carlos S. Bandeira de Melo e Carlos Pereira Torres. Estes fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações, verificando a sua concordância. O segundo secretário leu o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 18, 19 e 20 de março de 1947 e do seguinte teor: "Sociedade Anônima de Organização Comércio e Indústria — S. A. O. C. I."

I." — Assembléa Geral Ordinária — Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 28 de abril próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, 14.º andar, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da Sociedade, o relatório e atos da Diretoria no exercício de 1946, e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho para o exercício corrente. Aham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 28 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1947. — *Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo.* — *Henryk Landsberg.* Diretores". — A seguir o mesmo secretário leu o relatório da Diretoria e a demonstração da conta de Lucros & Perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, tudo publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 23 do corrente, sendo nestes termos aquele parecer: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Organização, Comércio e Indústria

— S. A. O. C. I., tendo examinado o balanço das operações sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1946, em confronto com o inventário, a escrita e os documentos em que esta se apoia, tudo acharam em perfeita ordem e concordância, pelo que são de parecer que aquele balanço e os atos e contas da Diretoria, referentes ao exercício findo, merecem ser aprovados pela Assembléa Geral de Acionistas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1947. — *Flávio Laboriau Barroso.* — *Frederico Lopes da Motta.* — *João Pedro de Saboia Bandeira de Mello.* O presidente pôs em discussão os documentos lidos, que foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal, os secretários recolheram as cédulas respectivas, de cuja apuração resultou terem sido eleitos: fiscais efetivos — os Drs. Nelson Mendes Caldeira, Frederico Lopes da Motta e Sr. João Pedro de Saboia Bandeira de Mello, o primeiro advogado, residente nesta cidade à Rua República do Peru 193, apartamento 61, o segundo médico, residente nesta cidade à Rua Barata Ribeiro n.º 752 e o último auxiliar de

advocacia, residente nesta cidade à Rua das Laranjeiras n.º 361, todos de nacionalidade brasileira; e para suplentes de fiscais — os Senhores Jorge Pinto Lisboa, Gilberto Ferreira Pereira da Silva e Gabriel A. Ferreira de Carvalho, todos brasileiros e residentes nesta cidade. Por proposta do Sr. Henryk Landsberg, a assembléa fixou em Cr\$ 1.200,00 anuais a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal em exercício para o corrente ano. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata que foi escrita sob meu ditado e, depois de lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1947. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello.* — *Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo.* — *Carlos Pereira Torres.* — *Henryk Landsberg.* — Sul Americana de Indústria e Comércio S. A. R. A. Przeworski. — *Bandeira de Mello.* — Cia. de Importação, Industrial e Construtora G. I. I. O. — *Bandeira de Mello.* — *H. Spitzman.* — *Gilberto Ferreira Pereira da Silva.* — *Jorge Pinto Lisboa.*

(N.º 13.123 — 31-9-1947).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Navegação e Comércio Sergipe-Paraná S. A.

Dividendos de Ações Preferenciais
Avisamos aos nossos acionistas que a partir de 5 de corrente, pagamos na sede de nossa Empresa, a Avenida Rio Branco n.º 4 11.º andar sala n.º 1.105, nesta, o 2.º dividendo das Ações Preferenciais, referentes ao Primeiro Semestre deste ano, a razão de 3,5 % (três e meio por cento) por ação.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1947. — *Dr. Pedro Montalvão Amado* Diretor-Presidente. — *Dr. Humberto Andrade Amado*, Diretor-Gerente.

(N.º 12.995 — Dias: 3, 4 e 6-10-47 — 2-10-47).

Companhia Mercantil Pan-Americana S. A.

Convida os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês para a aprovação do Balanço e Contas, e modificação da Diretoria. A reunião será realizada às 16 horas em sua sede social, à Rua da Quitanda n.º 17 6.º andar.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1947. — *F. Solano C. da Cunha* Presidente.

(N.º 13.115 — Dias: 4 e 6-10-47 — 3-10-47).

Companhia de Pesca Marambaia

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembléa Geral de Subscritores

Os Srs. subscritores das ações da Companhia de Pesca Marambaia (em organização) ficam convidados para se reunirem em Assembléa Geral às treze horas do dia doze de outubro próximo vindouro, no escritório à Rua Evaristo da Veiga n.º 16, conjunto 805, nesta Capital para o fim de deliberarem sobre modificações no prospecto e no projeto de estatutos, inclusive na parte referente ao capital social.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1947. — *A. M. Fajardo dos Santos* — *Ernesto Dias Loureiro*. — *Waldemar de Freitas André*, Fundadores.

(N.º 13.046 — Dias: 3, 4 e 6-10-47 — 2-10-47).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon) às 15 horas do dia 9 do corrente, para deliberar sobre a alteração dos estatutos da Companhia e também sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 5 do corrente até o dia seguinte à data de reunião da Assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1947. — *Guilherme Guinle*. — *Octávio Reis*. — *Elias do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 13.063 — Dias: 3, 6 e 8-10-47 — 2-10-47).

ANÚNCIOS

Companhia Carbonífera Minas de Butiá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.115 (Edifício Odeon) às 14 horas do dia 9 do corrente, para deliberar sobre a alteração dos estatutos da Companhia e também sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital.

As ações ao portador os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião.

Fica, por esse motivo, suspenso o desdobramento das ações ao portador, desde o dia 3 do corrente até o dia seguinte a data de reunião da Assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1947. — *Roberto Cardoso*. — *Ademar de Faria*, Diretores.

(N.º 13.101 — Dias: 3, 6 e 8-10-47 — 2-10-47).

Associação Beneficente dos Empregados do "Jornal do Brasil"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segundo e último aviso de convocação

Por falta de número legal na 1.ª convocação realizada para o dia 29 de setembro p. passado, são convidados os Srs. associados quites a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 7 do corrente, terça-feira, às 16 horas, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco números 110-112, 4.º andar, em 2.ª e última convocação, a fim de deliberarem sobre a conveniência da dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro 1 de outubro de 1947. — *Ary Gonçalves do Vale*, Presidente.

(N.º 12.987 — Dias: 2 e 6-10-47 — 1-10-47).

Companhia Cervejaria Brahma

(SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA)

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à Rua Marquês de Sapucaí n.º 200, do dia 7 de outubro próximo vindouro, em diante, das 13 às 16 horas (menos aos sábados), o dividendo de suas ações, relativo ao 1.º semestre de 1947, a razão de Cr\$ 12,00 por ação, tanto ordinárias como preferenciais.

Ficam suspensas as transferências e conversões das ações ordinárias nominativas e ao portador até o primeiro dia do pagamento.

O dividendo das ações ao portador, tanto ordinárias como preferenciais, será pago contra a apresentação das respectivas cautelas e do mesmo dividendo será descontado o imposto de renda, de acordo com a lei, achando-se à disposição dos senhores acionistas os formulários (listas) para recebimento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1947 — A Diretoria: *Heinrich Künning* Presidente.

(N.º 12.950 — Dias: 1, 4 e 6-10-47 — 29-9-47).

Companhia Melhoramentos São Gonçalo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 15 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua Alvaro Alvim números 33-37, 6.º andar, sala 625, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos estatutos;
- Mudança de sede;
- Prorrogação do prazo de duração da sociedade; e
- Assuntos gerais de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1947. — *João Luiz Gomes da Cruz*, Diretor Presidente-Tesoureiro.

(N.º 13.113 — Dias: 4, 6 e 8-10-47 — 3-10-47).

Editorial Peixoto, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Editorial Peixoto, S. A. a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 1.º andar, sala 18, às 15 horas do dia 14 de outubro de 1947, para preenchimento de cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1947. — *Editorial Peixoto S. A.* — *Paulo Matos Peixoto*, Diretor-Superintendente.

(N.º 13.081 — 4-10-47).

Companhia Industrial de Papel Pirahy

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia. à Avenida Marechal Câmara n.º 350, 6.º pavimento, salas 601-3, com o objetivo de se deliberar sobre venda de imóveis de propriedade da Cia. no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1947. — *J. C. Lanham*, Secretário.

(N.º 13.082 — Dias: 6, 7 e 8-10-47 — 4-10-47).

Line Material do Brasil S. A.

Aumento de capital

Havendo a Assembléa Geral Extraordinária de 20 do corrente autorizada a elevação do capital social da qual Cr\$ 3.500.000,00 serão preferencialmente subscritos pelos acionistas atuais, ficam todos convidados a exercer a preferência até o dia 31 de outubro do corrente ano na proporção de 87,5 %, das suas ações atuais, findo o qual cessará esse direito. O aumento consistirá em ações ordinárias de mil cruzeiros, realizáveis em quatro prestações de 25 %, sendo a primeira no ato da subscrição e as demais em intervalos de três meses.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1947. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, Presidente.

(N.º 12.949 — Dias: 1, 6 e 9-10-47 — 29-9-47).

Instaladora de Frio, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Mem de Sá números 202-204, no dia 7 de outubro às 11 horas da manhã, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1947. — *Augusto Frederico Schmidt*, Diretor.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mario Queiroz).

(N.º 12.994 — Dias: 3, 4 e 6-10-47 — 2-10-47).

Lojas Murray S. A.

Comunicação à Praça

Alvaro Sá avisa à praça em geral que desde julho de 1947 desligou-se amigavelmente porém completamente de Indústrias Murray S. A., tendo assumido a direção geral das Lojas Murray S. A. (Eletricidade) companhia essa da qual é o maior acionista e que nunca foi nem é filiada ou subsidiária de Indústrias Murray S. A. e sim uma sociedade anônima constituída legalmente registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número 7.180.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1947. — *Lojas Murray S. A.* (Eletricidade). — *Alvaro Sá*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N.º 13.045 — Dias: 3, 4 e 6-10-47 — 2-10-47).

Edifício "Fernanda"

ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

"C.I.V.I.A."

Ficam convidados os Srs. Co-proprietários do Edifício "Fernanda", sito à Rua Gomes Carneiro n.º 66, para a reunião que se realizará em 1.ª convocação, no próximo dia 9 do corrente (quinta-feira), às 17,30 horas e em 2.ª e última convocação, com qualquer número de co-proprietários presentes às 18 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da firma Baptista, Guinle, Pontual & Cia. Ltda. (CIVIA) à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, reunião essa destinada a tratar de assuntos de interesse geral.

Baptista, Guinle, Pontual & Cia. Ltda. — *Luiz Fernando Bocayuva*, Administradores.

(N.º 13.125 — 4-10-47).

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esbérard"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em virtude de não ter sido realizada a Assembléa de Acionistas marcada para 30 de setembro último por motivo de força maior, ficam novamente os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 14 do corrente, às 10 horas, à Avenida Churchill n.º 109, 5.º andar, a fim de deliberarem sobre a venda total ou parcial do terreno sito à Rua Mourão do Vale ns. 1 a 27 e respectiva construção.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1947. — *Pela Diretoria: Raul de Mello Rego*, Presidente.

(N.º 13.128 — Dias: 6, 8 e 10-10-47 — 4-10-47).

Mesbla S. A.	Declaração	Declaração	Declaração
São convidados os senhores acionistas subscritores de Ações Ordinárias e Preferenciais, a comparecer à sede social à Rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, a fim de, na forma dos Estatutos, efetuarem até o dia 3 de novembro próximo, a integralização do capital subscrito. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1947. — Pela Diretoria: A. A. Santos, Diretor-Tesoureiro. (N.º 13.118 — Dias: 4, 6 e 7-10-47 — 3-10-47).	Declaro que perdi a carteira do Instituto de Identificação sob n.º 172.322 pertencente a Manoel Fernandes Vigarario. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1947. — <i>Manoel Fernandes Vigarario</i> . (Firma reconhecida no Cartório do tabelião Melo Viana). (N.º 13.126 — Dias: 6, 7 e 8-10-47 — 4-10-47).	Eu, João Pinto de Lima, declaro que meu certificado de Rádio Telegrafista de 1.ª classe, expedido pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, está extraviado desde 1943. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1947. — <i>João Pinto de Lima</i> . (Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas). (N.º 13.075 — Dias: 6, 7 e 8-10-47 — 4-10-47).	Faço público, nos termos da Circular n.º 3, de 2 de julho de 1940, da Divisão de Ensino Superior, que foi extraviado o meu diploma de engenheiro mecânico e eletricitista, expedido em 1940 pela Escola de Engenharia da Universidade de Porto Alegre. Porto Alegre, 29 de setembro de 1947. — <i>Felicio Lemieszek</i> . (Firma devidamente reconhecida). (N.º 13.127 — Dias: 6, 7 e 8-10-47 — 4-10-47).

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 436

PREÇO: Cr\$ 10,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório

Atendê-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 0,40